



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 02 /20

07

Egrégio Plenário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Assistência Social

Sala das Sessões, em *02* / *02* / *20*

2.º Secretário

Tomamos a liberdade de submeter à apreciação dos Nobres Pares o presente Projeto de Lei que tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Kelly Santos Muller, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins econômicos, de caráter organizacional e filantrópico, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 16491415/0001-45, com sede na Rua Reverendo Doutor Israel Vieira Ferreira, nº 131, Parque Olímpico, Mogi das Cruzes.

Fundado em abril de 2012, o Instituto Kelly Santos Muller desenvolve trabalho social na área esportiva há sete anos, tem por finalidade promover o incentivo promoção e fortalecimento de manifestações esportivas e educativas; executar projetos esportivos que visem facilitar o acesso a educação; celebrar parcerias para realização dos objetivos; promover o desenvolvimento de projetos sociais relacionados com esporte.

Utilizando o esporte como ferramenta para promover a disciplina, fomentando o respeito ao próximo e o bem-estar em benefício mútuo dos educandos e educadores. Entre as atividades, a participação em várias competições e treinamentos a nível estadual e federal, eventos gratuitos nas comemorações de datas especiais, como páscoa, dia das crianças e natal, além de competições durante o ano. Os jovens e crianças são motivados a contribuir para melhoria da sociedade.

Os documentos exigidos pela legislação que trata da declaração de utilidade publico foram apresentados pelo Instituto Kelly Santos Muller onde é possível verificar que a entidade vem cumprindo a sua finalidade estatutária no tocante a inserção social, através de projetos esportivos.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



A entidade tem desempenhado um papel social importante em nosso Município, formando cidadãos de caráter, com valores e princípios, fomentando a prática de esporte em todas as idades e classes sociais.

Estas são as razões que nos levaram a apresentar o presente trabalho legislativo ao crivo do Egrégio Plenário e dos Nobres Pares, anexando cópia dos documentos exigidos pela Lei Municipal nº 5.238, de 03 de julho de 2001, e suas alterações, e que dispõe sobre decretação de utilidade pública municipal, o qual esperamos que mereça a final aprovação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 12 de dezembro de 2019.


FRANCIMÁRIO VIEIRA – FAROFA

Vereador PL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.491.415/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BORA BORA BRASIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO LRG DO PAISSANDU 72	NÚMERO	COMPLEMENTO ANDAR 18 SALA 1804 A
CEP 01.034-901	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	TELEFONE (11) 2925-6247	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL_FEF@UOL.COM.BR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/12/2019** às **16:37:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Eu **LIDIA LOPES DA SILVA SANTOS**, de nacionalidade **BRASILEIRA**, **CASADA**, **ADVOGADA**, portador(a) do RG. 98621075, inscrito(a) no CPF.MF. 937.387.308-34, residente à RUA DOS TIMBIRAS, n. 242, APTO 26, SANTA EFIGENIA, 01208-010, SÃO PAULO - SP, representante legal da pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL, com sede à LARGO DO PAISSANDU, n. 1804, 18º ANDAR SALA 1804-A, CENTRO, 01084-010, SÃO PAULO - SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 03 vias de igual teor e forma.

**nestes termos
pede deferimento**

São Paulo, 31 de julho de 2015

150 Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Arquivo e Protocolo
Subd. Sta. Efigenia


assinatura do representante legal

LIDIA LOPES DA SILVA SANTOS

OBS.: (Para preenchimento do requerimento)

- 1- Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
- 2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;





ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO COLUNAS DE FOGO

Rua Estevam de Araujo Almeida, 217 – Casa – Bairro – Parada XV de Novembro.

São Paulo – Sp – Cep – 08452-280

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. CARLOS ROBERTO DE PAIVA, presidente da : **ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO COLUNAS DE FOGO**, no exercício de suas atribuições, convoca todos os membros da igreja para **Assembleia Geral Ordinária**, à realizar-se no dia 31 de Julho de 2.015, as 19:00 em primeira convocação e as 19:30 em segunda convocação, tendo como pauta:

- 1) Oração Pastoral
- 2) Comunicado de Renuncia de todos os Membros Fundadores da Igreja e de falecimento de um de seus membros.
- 3) Mudança do Nome , endereço e de Objetivo da Entidade
- 4) Reforma Estatutária
- 5) Eleição de uma Nova Diretoria Executiva e de Conselho Fiscal

A Assembleia será realizada na sede da “**ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO COLUNAS DE FOGO**”, situada na Rua Estevam de Araujo Almeida, 217 – Bairro – Parada XV de Novembro, na Cidade de São Paulo.

São Paulo, 01 de Julho de 2.015

Carlos Roberto de Paiva

CARLOS ROBERTO DE PAIVA - PRESIDENTE

1º RCPJ/SP
PRENOTADO



ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO COLUNAS DE FOGO



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA: "ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO COLUNAS DE FOGO", REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2.015

Ao trigésimo primeiro dia do mês de Julho do ano de Dois Mil e Quinze, as Dezenove horas em primeira convocação e às Dezenove e trinta minutos em segunda convocação, conforme lista de presença em anexo, reunião convocada através de Edital afixado na sede da "Assembléia de Deus Ministério Colunas de Fogo", CNPJ - 16.491.415/0001-45, ocorreu no endereço; Rua Estevam de Araujo Almeida, 217 - Casa - Bairro - Parada XV de Novembro - Cep - 08452-280 - São Paulo - Sp.



A assembleia, foi presidida através do presidente Sr. **Carlos Roberto de Paiva**, e foi indicado a mim, na qualidade de Secretária: **Elza Ferreira de Paiva**, para secretaria-lo, onde estavam presentes os fundadores da entidade, Carlos Roberto de Paiva, Elza Ferreira de Paiva, Osvaldo Ferreira (IN-MEMORIAN), falecido no último dia 05/01/2015, e convidados os Senhor(es, as): Lidia Lopes da Silva Santos, Keila da Silva Santos Rodrigues, Katia Regina da Silva Santos, Carolina Rodrigues Fagundes, Renan de Oliveira Muller, João Batista de Oliveira Neto, Maria Fernanda Egidio, João Marcel Egidio, Atila Augusto dos Santos, Kelly da Silva Santos Muller.

Estando todos instalados, o presidente, Sr. **Carlos Roberto de Paiva**, declara aberta a reunião, tendo como ordem do dia, os seguintes pontos:

- 1) Oração Pastoral
- 2) Comunicado de Renuncia de todos os Membros Fundadores da Igreja e de falecimento de um de seus membros.
- 3) Mudança do Nome e de endereço da Entidade
- 4) Reforma Estatutária
- 5) Eleição de uma Nova Diretoria Executiva e de Conselho Fiscal

1º RCPJ/SP
PRENOTADO

x Carlos Roberto de Paiva
x Lidia Lopes





- 1) A Oração Pastoral, foi realizada através do Pastor: **Carlos Roberto de Paiva**, abençoando os trabalhos a serem realizados.
- 2) O pastor: **Carlos Roberto de Paiva**, comunica a renúncia de todos os membros fundadores, ou seja: **Carlos Roberto de Paiva, Elza Ferreira de Paiva** a partir desta data, como também, o falecimento do então Tesoureiro, o Sr. **Oswaldo Ferreira**, no último dia 05/01/2015.
- 3) É comunicado, a partir desta data, a mudança de nome e endereço e objetivo da entidade, passando de "Assembléia de Deus Ministério Colunas de Fogo", para "Associação Comunitária Cultural Bora Bora Brasil", e seu endereço passará da: Rua Estevam de Araújo, N° 217 – casa – 28 – Bairro – Parada XV de Novembro – São Paulo – Sp - Cep – 08246-080, para: Largo do Paissandu, N° 1804 – 18° Andar – Sala – 1804-A – Bairro – Centro – São Paulo – Sp – Cep – 01084-010, e mudança de objetivo, passando de "Organização religiosa", para: **Associação de Direito Privado**, constituída por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, esportivo cultural e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.
- 4) O Pastor: Carlos Roberto de Paiva, comunica que diante a mudança de nome de nome da entidade, e objetivo, verificou-se a necessidade de elaborar um novo estatuto. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser lido lido seu inteiro teor, já de conhecimento geral, o qual após ser integralmente lido e debatido, o mesmo fora aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito.
- 5) Em ato contínuo, o Sr. Presidente: **Carlos Roberto de Paiva**, deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos, da Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal apresentando à Assembleia, os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após



1º RCP/JSP
PRENOTADO

x Carlos Roberto de Paiva
Hoc da Lopez



ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO COLUNAS DE FOGO



a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e Fiscal, da " ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL ", com validade de "QUATRO ANOS", do dia 01 de Agosto de 2015 até dia 01 de Agosto de 2019 , composta da seguinte forma :



Presidenta : Lidia Lopes da Silva, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade Rg. nº 9862107-ssp-sp e do Cpf. nº 937.387.308-34, residente e domiciliada nesta capital à Rua Timbiras, 242 – 2º andar – Apartamento – 26 – bairro – Santa Efigenia – Sp – Cep – 01208-010.

Vice-Presidenta: Keila da Silva Santos Rodrigues, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade Rg. Nº 9862107-ssp-sp, e do Cpf. nº 937.387.308-34, residente e domiciliada nesta capital à Rua dos Timbiras, 242 – 2º andar – Apartamento – 26 – bairro – Santa Efigenia – Sp – Cep – 01208-010.

Primeira-Secretária – Katia Regina da Silva Santos, brasileira, casada advogada, portadora, portadora da cédula de identidade Rg. nº 28558733- SSP-sp e do Cpf. nº 246.014.798-86, residente e domiciliado nesta capital à Rua Santo Antonio, 629 – Apartamento – 33 – bairro – Bela Vista – Sp – Cep – 01314-000.

Segunda Secretária - Carolina Rodrigues Fagundes, brasileira, casada, Auxiliar Administrativa, portadora da cédula de identidade Rg. nº 493187340-ssp-sp e do Cpf. nº 409.537.908-19, residente e domiciliada nesta capital à Avenida Águia de Haia, 2.100 – Bloco – 6 – Apartamento – 92 – Bairro – Parque Paineiras – Sp – Cep – 03694-000.

Primeiro Tesoureiro – Renan de Oliveira Muller, brasileiro, casado, Técnico em Informática, portador da cédula de identidade Rg. nº 35379586-0-ssp-sp e do Cpf nº 372.467.408-21, residente e domiciliado nesta capital à Rua Santo Antonio, 482 – Bairro – Bela Vista – Sp – Cep – 01314-000.

Segundo Tesoureiro – João Batista de Oliveira, brasileiro, casado, Motorista, portador da cédula de identidade Rg. nº 119436736-ssp-

x Carlos Roberto de Paiva
Lidia Lopes

1º RCPJ/SP
PRENOTADO

3



ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO COLUNAS DE FOGO



sp e do Cpf. nº 005.024.168-07, residente e domiciliado nesta capital à Rua dos Timbiras, 242 – 2º Andar – Bairro – Santa Efigenia – Sp – Cep – 01208-010.

Diretor de Esportes – João Marcel Egidio, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, portador da cédula de identidade Rg. nº 29609200-9-ssp-sp e do Cpf. nº 351.831.348-71, residente e domiciliado nesta capital à Rua Frei Francisco, 15 – Bairro – Jardim Helena – Sp – Cep – 08420-200.



Diretora de Patrimônio – Maria Fernanda Egidio, brasileira, casada, contabilista, portadora da cédula de identidade Rg. nº 29609188-1-ssp-sp e do Cpf. nº 272.081.068-19, residente e domiciliada nesta capital à Rua Dona Maria Ferraz do Amaral, 99 – Bairro – Jardim São Francisco – Sp – Cep – 08390-255.

Presidente do Conselho Fiscal – Atila Augusto dos Santos, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade Rg. Nº 26198121-3-ssp-sp e do Cpf. nº 174.784.028-95, residente e domiciliado nesta capital à Rua Major Diogo, 39 – Apartamento – 615 – Bloco – B – Bairro - Bela Vista - Sp – Cep – 01324-001.

Primeira Conselheira – Kelly Santos Muller, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade Rg. nº 29944304-8-ssp-sp e do Cpf. nº 280.650.818-51, residente e domiciliada nesta capital á Rua Santo Antonio, 482 – Bairro – Bela Vista – Sp – Cep – 01314-000.

O então Ex-Presidente, o Sr. **Carlos Roberto de Paiva**, neste momento da a posse para a Presidente eleita, a Sra. **Lidia Lopes da Silva Santos**, e a toda Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, desta forma a presidenta eleita, passou a palavra a quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando, que eu **Katia Regina Silva Santos**, na qualidade de Secretária eleita, continue com a responsabilidade de lavrar a presente Ata, e que a leve a registro junto ao Cartório de 1º Oficial de Registro de

1º RCPJ/SP
PRENOTADO

* Carlos Roberto de Paiva
* Lidia Lopes



ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO COLUNAS DE FOGO

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
nº 431439



títulos e Documentos e demais órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos necessários. A presente ata, segue assinada por mim pelo Presidente e por todos eleitos, como sinal de sua aprovação.
São Paulo, 30 de Julho de 2.015

50 Oficial Reg. Civil P.N.
Subd. Sta. Efigênia

Idia Lopes
IDIA LOPES DA SILVA SANTOS
PRESIDENTA

Katia Regina da Silva Santos
KATIA REGINA DA SILVA SANTOS
1ª SECRETÁRIA

Keila da Silva Santos Rodrigues
KEILA DA SILVA SANTOS Rodrigues - VICE- PRESIDENTA

Carolina Rodrigues Fagundes
CAROLINA RODRIGUES FAGUNDES - 2ª SECRETÁRIA

Renan de Oliveira Muller
RENAN DE OLIVEIRA MULLER - 1º TESOUREIRO

João Batista de Oliveira Neto
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NETO - 2º TESOUREIRO

João Marcel Egídio
JOÃO MARCEL EGÍDIO - DIRETOR DE ESPORTES

Maria Fernanda Egídio
MARIA FERNANDA EGÍDIO - DIRETORA DE PATRIMÔNIO

Atila Augusto dos Santos
ATILA AUGUSTO DOS SANTOS - PRES. DO CONSELHO FISCAL

Kelly Santos Muller
KELLY SANTOS MULLER - 1ª CONSELHEIRA

Carlos Roberto de Paiva
CARLOS ROBERTO DE PAIVA - EX-PRESIDENTE

Elza Ferreira de Paiva
ELZA FERREIRA DE PAIVA - EX-SECRETÁRIA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DISTRITO DE ITAQUERA
Rua Américo Salvador Novelli, 289 - CEP: 08210-090 - Distrito de Itaquera - SP, Fone: (0xx11) 2914-9888
Francisco Márcio Rites - Oficial / Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) ELZA FERREIRA DE PAIVA e (2) CARLOS ROBERTO DE PAIVA em documento sem valor econômico, datado de São Paulo, 04 de abril de 2016. Em testemunho da verdade.

JAKELINE SILVA ROBERTS - ESCRIVENTE: Utd. 2
Selos - Selo(s): 2 Atas: 1093AA-073438 / Valor: R\$ R\$ (A) R\$ R\$

111026
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DO DISTRITO DE ITAQUERA
FIRMA
1093AA0073638



1º RCP/JPSP
PRENOTADO



Cartório de
ITAQUERA
São Paulo

Cartório de
ITAQUERA
São Paulo

09

01 Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica SP Registrado sob nº 431439

OFICIAL DE R.C.P.N. 5º SUBD. STA. EPIGÊNIA Bel. Ruth de Andrade Moraes Oficial Av. Senador Queirós, 101 - 1º andar - Fone/Fax: (11) 3228-3071

Reconheço, por semelhança, as firmas de: ATILA AUGUSTO DOS SANTOS e NATIA REGINA DA SILVA, em documento sem valor econômico, dou fé. São Paulo, 24 de novembro de 2015. Em Teste da verdade. Cód. [201280351659430167683]

Valor Total R\$ 9,60; Valido somente com selo de autenticidade ABO14990

Handwritten signature and circular stamp: 1053AA604069

008 CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CAUZES

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 5º SUBDISTRITO SANTA EPIGÊNIA Bel. Ruth de Andrade Moraes Oficial Av. Ipiranga, nº 1092, São Paulo-SP - Fone/Fax: (11) 3228-3071

Reconheço, por semelhança, a firma de: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO, em documento sem valor econômico, dou fé. São Paulo, 24 de fevereiro de 2016. Em Teste da verdade. Cód. [2007320314267001696971]

Valor Total R\$ 3,35; Valido somente com selo de autenticidade ABO40794

Handwritten signature and circular stamp: 1053AA611654

OFICIAL DE R.C.P.N. 5º SUBD. STA. EPIGÊNIA Bel. Ruth de Andrade Moraes Oficial Av. Senador Queirós, 101 - 1º andar - Fone/Fax: (11) 3228-3071

Reconheço, por semelhança, a firma de: NEILA DA SILVA SANTOS RODRIGUES, em documento sem valor econômico, dou fé. São Paulo, 24 de novembro de 2015. Em Teste da verdade. Cód. [201280351659430167683]

Valor Total R\$ 4,80; Valido somente com selo de autenticidade ABO14995

Handwritten signature and circular stamp: 1053AA601159

OFICIAL DE R.C.P.N. 5º SUBD. STA. EPIGÊNIA Bel. Ruth de Andrade Moraes Oficial Av. Senador Queirós, 101 - 1º andar - Fone/Fax: (11) 3228-3071

Reconheço, por semelhança, a firma de: CAROLINA RODRIGUES FAZANDES, em documento sem valor econômico, dou fé. São Paulo, 20 de janeiro de 2016. Em Teste da verdade. Cód. [201280351659430167683]

Valor Total R\$ 3,35; Valido somente com selo de autenticidade ABO33610

Handwritten signature and circular stamp: 1053AA507334

Oficial De Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito Tucuruvi - SP Bel. Maria Elena C. Costa Neves - Oficial / Tabelião Av. Nova Cantareira, 1438 - CEP: 02216-001 - Fone: (11) 2853-0125 - Tucuruvi - São Paulo/SP - www.cartoriofucuruvi.com.br

Reconheço por Semelhança S/V 1 firma(s) (1)(726648)RENAN DE OLIVEIRA MULLER

Selo(s): 742125-1100AA

Sao Paulo 26 de novembro de 2015. Em Teste

Taynã Santos Fernandes Escrevente Carimbo: 90829502 Total: R\$ 4,80 Pedido: 607

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signature and stamp: Taynã Santos Fernandes Escrevente 1100AA72132

CARTORIO DA MADALEIXA - 9º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL Bel. Karla Cavalcanti Beltrão da Andrade Av. Redenção, 890 - Madureira - Recife - PE - CEP: 50710-100 - Fone: (81) 3225-2227 - Fax: (81) 3225-1020

Reconheço por semelhança a firma de (5861829024000) 3 KELLY SANTOS MULLER

a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé. Recife, 08/01/2016 (12h12min). Em teste da verdade

Maria do Carmo Ferreira Macães Cavalcanti - Substituto Emol.: R\$ 3,63 TNSR: R\$ 0,73 Total: R\$ 4,36

** Selo: 0135434.C0612201501.05054 **

Consulte Autenticidade em: www.tce.pe.gov.br

Circular stamp: Cartório de Registro Civil e Notas

OFICIAL DE R.C.P.N. 5º SUBD. STA. EPIGÊNIA Bel. Ruth de Andrade Moraes Oficial Av. Senador Queirós, 101 - 1º andar - Fone/Fax: (11) 3228-3071

Reconheço, por semelhança, a firma de: LIDIA LOPES DA SILVA SANTOS, em documento sem valor econômico, dou fé. São Paulo, 18 de janeiro de 2016. Em Teste da verdade. Cód. [201802714511000112784]

Valor Total R\$ 1,35; Valido somente com selo de autenticidade ABO30434

Handwritten signature and circular stamp: 1053AA450682

TP

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25 Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial

Emol. R\$ 146,92 Protocolado e prenotado sob o n. 498.238 em Estado R\$ 41,72 19/05/2016 e registrado, hoje, em microfilme Ipesp R\$ 21,57 sob o n. 431.439, em pessoa jurídica. R. Civil R\$ 7,74 Averbado à margem do registro n. 385438 T. Justiça R\$ 10,05 São Paulo, 17 de junho de 2016 M. Público R\$ 7,07 Is. R\$ 3,07 Total R\$ 238,14

Selo e bases recolhidos p/verba

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial Danilo de Moraes Oliveira - Oficial Substituto

DANILO DE MORAES OLIVEIRA Escrevente Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA PÁGINA Nº 9 CERTIDÃO



ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL

Leis 10.406/2002 e 11.127, de 28 de junho de 2005.

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de 19 / Abril /2012, com sede e foro nesta capital, no Largo do Paissandu, nº 72 - 18º Andar - Sala - 1804-A - Bairro - Centro - São Paulo Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

- a) Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos gratuitamente benefícios alcançados junto aos órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a iniciativa Privada;
- b) Desenvolver projetos e firmar convênios de moradia popular junto aos associados, representando-os;
- c) Promover atividades culturais e de formação de profissionais em geral;
- d) Incentivar comportamento de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimento e organismo;
- e) Realizar e divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências culturais educativas e profissionais;
- f) Manter convênios (jurídicos, contábeis, médicos oftalmológicos etc) e ou se associar à entidade similar para a prestação de serviços de assessoria em geral;
- g) Divulgar e promover suas atividades através de constituição de órgãos e imprensa e informativos;
- h) Definir contribuições aos seus associados contribuintes;
- i) Cobrar mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela assembleia geral;
- j) Prestar serviços compatíveis com suas finalidades visando arrecadar fundos para a manutenção da associação;
- k) Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar objetivos da associação;
- l) Filiar-se a organizações internacionais e manter com elas relações e intercâmbios lícitos em prol da associação e de seus associados;

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira.

1º RCP/JP
PRENOTADO





com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

1º RCPJ/SP
PRENOTADO





12



ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível

somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento

IV disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20(vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da

apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à

Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

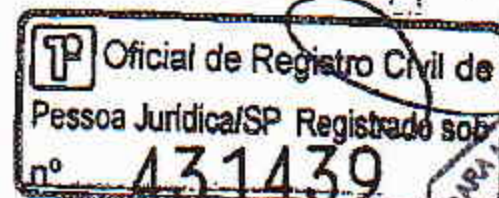
A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 08 (oito) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor de Esporte e Diretor de Patrimônio. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

1º RCPJ/SP
PRENOTADO





- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. (as competências, deste e dos demais devem seguir a composição contida no art. 13)

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Parágrafo Segundo - Compete ao diretor de esporte: Buscar o envolvimento de todos os alunos nas mais variadas formas de esporte, promover competições exportivas internas e intercâmbio esportivo com outras associações esportivas.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor Patrimônio: manter organizado, controlar e zelar por todo o patrimônio.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;



III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;

III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;



Parágrafo Único – Os bens móveis e imóveis, poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do Patrimônio social da associação.

ARTIGO 25 - DA VENDA.

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados,

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.


ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

São Paulo, 31 / Julho / 2015



Presidenta



Advogado
Nome: ATILA AUGUSTO DOS SANTOS
OAB nºSP 220.727



1º RCP/JSP
PRENOTADO

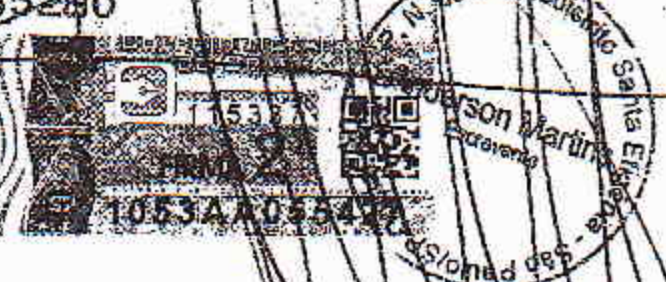




OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 5º SUBDISTRITO SANTA EFIGÊNIA
 Av. Itaipava, nº 1092, São Paulo - SP - Fone/Fax: (11) 5128.3071
 Del. Paulo de Andrade Moraes
 Oficial

Recebi, por semelhança, as firmas dos LINDA LOFFE DA SILVA SANTOS e ATILA ADELGATO DOS ANJOS, em documento sem valor econômico, dos ff. São Paulo - 19 de maio de 2016.
 Em face da verdade. (Cadastr. [20056112092/00117785])

DUPLICATA Nº 19,71. Válido somente para fins de autenticidade
 Nº 10.534.005.5422



Emol.	
Estado	
Ipesp	
R. Civil	
T. Justiça	
M. Público	
Iss	
Total	R\$ 238,14
Selos e taxas Recolhidos p/verba	

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
 Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
 R\$ 146,92 Protocolado e prenotado sob o n. 498.238 em
 R\$ 41,72 19/05/2016 e registrado hoje, em microfilme
 R\$ 21,57 sob o n. 431.439, em pessoa jurídica.
 R\$ 7,74 Averbado à margem do registro n. 385438
 São Paulo, 17 de junho de 2016

DANILO DE MORAES OLIVEIRA
 Escrevente Substituto

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
 Danilo de Moraes Oliveira - Oficial Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

**** OSVALDO FERREIRA ****

MATRÍCULA:

**** 118026 01/55 2015 4 00200 053 0131470-19 ****

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
nº **43.1439**

012
PROCURADOR GERAL DE MOGI DAS CRUZES - PROCOJUR
DANOS

1º TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE
Itaquera - Rua Libero Badur, 286 - Itaquera
AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia extrairada destas
cópia original, por este Tabelião de Notas em
10 JUN. 2016

Roberto Luiz Soares Oliveira Silva
Marta Shulzart Alencar
Valéria de Souza
112282

1084AV0423130

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO	NEGRA	VIÚVO - 85 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
GRAMA-SP	RG 97644717	SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
JOAQUIM ANTONIO FERREIRA e LUZIA BENEDITA FERREIRA ***
RESIDENTE NA RUA ESTEVAM DE ARAUJO ALMEIDA, NÚMERO 217, PARADA XV DE
NOVEMBRO, SAO PAULO, SP.***

DATA E HORA DO FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
CINCO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE - ÀS 02:10 H	05	01	2015

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR WALDOMIRO DE PAULA, NESSE DISTRITO

CAUSA DA MORTE
NATURAL, INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA, ACIDENTE VASCULAR CÉREBRAL,
HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA.***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
SEPULTADO NO CEMITÉRIO DE ITAQUERA.	ELZA FERREIRA DE PAIVA Declaração nº 77447 SAÚDE

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. NAIL ABDALLAH HUSSEIN ATTARI CRM Nº 38834

OBSERVAÇÕES
O extinto era viúvo de Ilda Pires Ferreira, casados, nesta Serventia, aos 16/04/1955, sob número 2.008, folhas 223-V, do livro B-08; deixou os seguintes filhos maiores de nomes Idelma Aparecida, Ivanil Antonio, Elza, Adilson, Rosângela, Ivan, Regina Célia, Edmilson e Izabel Cristina; deixou bens, não deixou testamento, era eleitor e reservista, não era beneficiário do INSS. Registro feito em doze de janeiro de dois mil e quinze, no Livro C nº 0200, fs. nº 053F e termo nº 000131470. ISENTO DE EMOLUMENTOS. NADA MAIS.***

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAQUERA
Francisco Marco Ribas - Oficial e Tabelião
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO PAULO - SP
Rua Américo Salvador Novelli, 389-CEP 08210-090
Itaquera - Capital/SP - Fone/Fax: (11) 2944-9688
E-mail: cartorioitaquera@terra.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
São Paulo, 12 de Janeiro de 2015

SUELI APARECIDA ORVALHO
OFICIAL SUBSTITUTA

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
DO DISTRITO DE ITAQUERA - SP
Sueli Aparecida Orvalho
Oficial Substituta

11802-6-AA 000063495



ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO COLUNAS DE FOGO



18

ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO COLUNAS DE FOGO

Rua Estevam de Araujo Almeida, 217 – casa - 28 – Bairro – Parada XV de Novembro

São Paulo – Sp – Cep – 08246-030



LISTA DE PRESENÇA DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA :
ASSEMBLÉIA DE DEUS, COLUNAS DE FOGO , DE: RENÚNCIA COLETIVA DA
DIRETORIA EXECUTIVA, APROVAÇÃO DA NOVA DIRETORIA
EXECUTIVA, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ALTERAÇÃO DO NOME DA
ENTIDADE, ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA ENTIDADE, REALIZADA EM 31
DE JULHO DE 2015

Nome completo

Kátia Regina da Silva Santos

RG

CPF

Assinatura

28558733-7

246014798-86

Nome completo

Átila Augusto dos Santos

RG

CPF

Assinatura

26198121-3

17478402895

Nome completo

Renan de Oliveira Muller

RG

CPF

Assinatura

35379580

372467408-21

Nome completo

Kelley Santos Muller

RG

CPF

Assinatura

29944304-8

28065081851

Rua Estevam de Araujo Almeida, 217 – casa - 28 – Bairro – Parada XV de Novembro – São Paulo – Sp – Cep – 08246-080 – Cnpj – 16.491.415/0001-45



1º RCPJ/SP
PRENOTADO

ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO COLUNAS DE FOGO

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
nº 431439

19

ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO COLUNAS DE FOGO

Rua Estevam de Araujo Almeida, 217 – casa – 28 – Bairro – Parada XV de Novembro

São Paulo – Sp – Cep – 08246-080



LISTA DE PRESENÇA DA. ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA;

ASSEMBLEIA DE DEUS COLUNA DE FOGO, DE: RENÚNCIA COLETIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA, APROVAÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ALTERAÇÃO DO NOME DA ENTIDADE, ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA ENTIDADE, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2015

Nome Completo João Batista de Oliveira
RG 119436736 CPF 005024168-07 Assinatura [Handwritten Signature]

Nome Completo João Marcel Baidio
RG 29609200-9 CPF 351831348-71 Assinatura [Handwritten Signature]

Nome Completo Maria Fernando Baidio
RG 29609188-1 CPF 272081068-19 Assinatura [Handwritten Signature]

Nome Completo Lidia Lopes da Silva Santos
RG 9862107-5 CPF 93738730834 Assinatura [Handwritten Signature]

1º RCPJ/SP
PRENOTADO





ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO COLUNAS DE FOGO

Rua Estevam de Araujo Almeida, 217 – casa – 28 – Bairro – Parada XV de Novembro

São Paulo – Sp – Cep – 08246-080



LISTA DE PRESENÇA DA. ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA;

ASSEMBLEIA DE DEUS COLUNA DE FOGO, DE: RENÚNCIA COLETIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA, APROVAÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ALTERAÇÃO DO NOME DA ENTIDADE, ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA ENTIDADE, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2015

Nome Completo Elza Ferreira de Paiva

RG 18.571.587-4 CPF 126.142.428-02 Assinatura Elza Ferreira de Paiva

Nome Completo Carlos Roberto de Paiva

RG 13.893.604-3 CPF 127.158.458-11 Assinatura Carlo Roberto de Paiva

Nome Completo Kella da Silva Santos Rodrigues

RG 98.621.07 CPF 937.387.308-34 Assinatura K.Rodrigo

Nome Completo Carolina Rodrigues Inquandes

RG 49.318.7340 CPF 40953790819 Assinatura Carolina

1º RCPJ/SP
PRENOTADO





Remessa: 2.327.065 de 13/06/2016

BUSCA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA OS 10 CARTÓRIOS

Solicitante: ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO COLUNAS DE FOGO
 Nome Solicitado: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BORA BORA BRASIL

21
 Oficial de Registro Civil de
 Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
 nº 451459

Cartório	Talão	Situação	Pesquisado Por
Pesquisa realizada até: 14/06/2016 às 10:35:08.			
01º RTD	16.187.113	<input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Adriana Araujo Paulo Reao
Pesquisa realizada até: 14/06/2016 às 10:38:55.			
02º RTD	16.187.114	<input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Maria Eduarda Ribeiro Belluci
Pesquisa realizada até: 14/06/2016 às 09:40:08.			
03º RTD	16.187.115	<input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Amauri Cesar Tavares
Pesquisa realizada até: 14/06/2016 às 15:12:25.			
04º RTD	16.187.116	<input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Viviane Giseli Copasio Goncalves
Pesquisa realizada até: 14/06/2016 às 10:52:40.			
05º RTD	16.187.117	<input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Anelica Carvalho de Araujo
Pesquisa realizada até: 15/06/2016 às 11:58:20.			
06º RTD	16.187.118	<input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 DOUGLAS DOS SANTOS DORTA
Pesquisa realizada até: 14/06/2016 às 12:11:15.			
07º RTD	16.187.119	<input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Tamires Bernardini
Pesquisa realizada até: 14/06/2016 às 17:20:34.			
08º RTD	16.187.120	<input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Cicero Carvalho de Lima
Pesquisa realizada até: 14/06/2016 às 17:41:27.			
09º RTD	16.187.121	<input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Eder Castro Resende
Pesquisa realizada até: 15/06/2016 às 09:17:11.			
10º RTD	16.187.122	<input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Erivelton de Oliveira Rodrigues

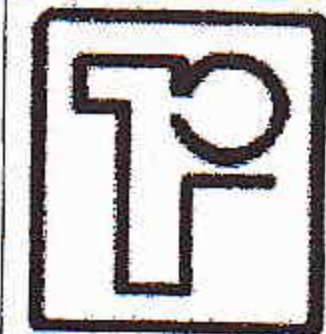
EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REG. CIVIL	TRIBUNAL	M. PÚBLICO	ISS	TOTAL
R\$ 15,00	R\$ 4,30	R\$ 2,20	R\$ 0,80	R\$ 1,00	R\$ 0,70	R\$ 0,30	R\$ 24,30



Entregue por:

Danilo de Moraes Oliveira





**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Régo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@lrd.com.br - Site: www.lrd.com.br



**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

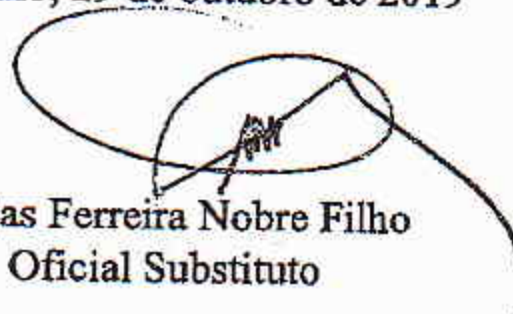
Nº 461.391 de 29/10/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 11/10/2019, o qual foi protocolado sob nº 541.538, tendo sido registrado sob nº 461.391 e averbado no registro n. 385438 de 19/04/2012 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

MUDANÇA DE SEDE

São Paulo, 29 de outubro de 2019



Oseias Ferreira Nobre Filho
Oficial Substituto

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 191,63	R\$ 54,56	R\$ 37,35	R\$ 10,09	R\$ 13,12
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 9,27	R\$ 4,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320,03



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.edtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00180942803823061



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1115914PJCA0000532 60E19U

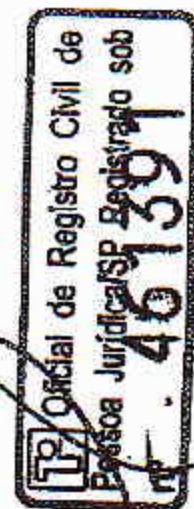


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL

Largo do Paissandu, 72 – 18º Andar – Sala – 1804-A – Bairro - Centro

São Paulo – Sp – Cep – 01034-901



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sra. Lidia Lopes da Silva Santos , presidenta da: "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL ",no exercício de suas atribuições, convoca todos os membros da : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL,à realizar-se no dia 31 de Julho de 2019, às 19:00 horas em primeira chamada e às 19:30 horas em segunda chamada,tendo como pauta:

- 1) Eleição de uma Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
- 2) Alteração do Objetivo da Entidade
- 3) Alteração do Nome da Entidade
- 4) Alteração do Endereço da Séde
- 5) Alteração e Geração de um novo Estatuto

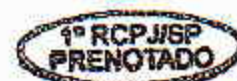
A Assembléia será realizada na sede; Largo do Paissandu , 72 – 18º Andar – Sala – 1804-A– Bairro – Centro , na cidade de São Paulo – Sp – Cep – 01034-901.

São Paulo, 31 de Julho de 2019

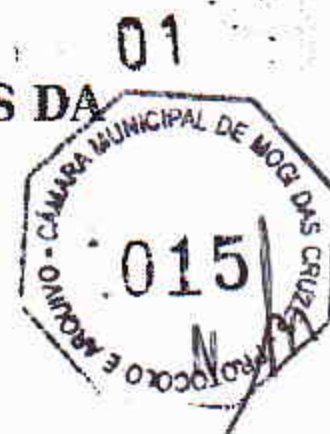

Lidia Lopes da Silva Santos

Presidenta

Largo do Paissandu, 72 – 18º Andar – Sala – 1804-A – Bairro – Centro São Paulo -
Cnpj – 16.491.415/0001-45

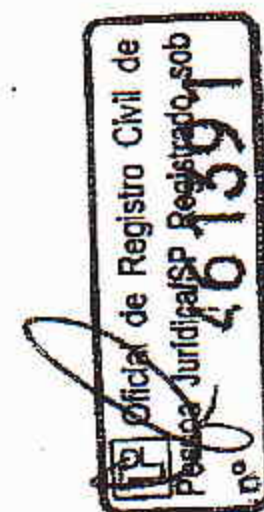


ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO




Eu LIDIA LOPES DA SILVA SANTOS, de nacionalidade BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA, portador(a) do RG. 98621075, inscrito(a) no CPF.MF. 93738730834, E-mail atilasantosadv@gmail.com, telefone 1132279197, residente à RUA DOS TIMBIRAS, n. 242, APTO 26, SANTA EFIGENIA, 01208011, SÃO PAULO - SP, representante legal da pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL BORA BORA BRASIL, inscrita no CNPJ 16491415000145, com sede à LARGO DO PAISSANDU, n. 72, 18A -SL 1804A, CENTRO, 01034901, SÃO PAULO - SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 4 vias de igual teor e forma.

nestes termos
pede deferimento



São Paulo, 04 de outubro de 2019


assinatura do representante legal

LIDIA LOPES DA SILVA SANTOS

OBS.: (Para preenchimento do requerimento)

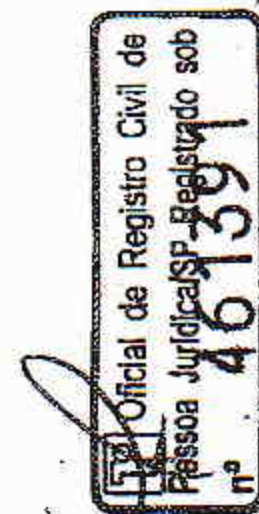
- 1- Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
- 2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORA BORA BRASIL

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORA BORA BRASIL,
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2019.**



Aos Trigesimo Primeiro Dia dia do mês de Julho de Dois Mil e Dezenove, às Dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, conforme lista de presença em anexo, estando presentes os membros atuais da Diretoria Executiva, os senhores:

PRESIDENTA – Lidia Lopes da Silva Santos

VICE-PRESIDENTA – Keila da Silva Santos Rodrigues

PRIMEIRA-SECRETÁRIA – Katia Regina da Silva Santos

SEGUNDA-SECRETÁRIA - Carolina Rodrigues Fagundes

PRIMEIRO-SECRETÁRIO – Renan de Oliveira Muller

SEUNDO-TESOUREIRO- João Batista de Oliveira Neto

DIRETOR DE ESPORTE – João Marcel Egidio

DIRETORA DE PATRIMÔNIO – Maria Fernanda Egidio

CONVIDADOS:

ROBSON CARLOS DE SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, Comerciante, portador da cédula de identidade. nº RG Nº 23.002.154-2 e do Cpf. nº 176.106.678-11 , residente e domiciliado nesta capital à Avenida Duque de Caxias, 525 – Apto - 607 – bairro – Campos Eliseos – Sp – Cep – 01214-100..

RODRIGO OSCAR BATISTA, brasileiro, maior, solteiro, Advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 42736144-8 e do Cpf. nº 318.247.868-08 , residente e domiciliado nesta capital à Rua Major Diogo, 39 – Apto – 615 - bairro – Bela Vista – Sp – Cep – 01324-000.

Largo do Paissandu, 72 – 18º Andar – Sala – 1804-A – Bairro – Centro – São Paulo - Sp – Cnpj --
16.491.415/0001-45



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL



Rua Major Diogo, 39 – Apto – 615 - bairro – Bela Vista – Sp – Cep – 01324-000..

Tesoureira – MARIA FERNANDA EGIDIO, Brasileira, maior, casada, Contabilista, portadora da cédula de identidade RG N° 272.081.068-19-ssp-sp e do Cpf. n° 272.081.068-19, residente e domiciliado nesta capital à Rua Dona Maria Ferraz do Amaral, 99 – bairro – Jardim São Francisco – Sp – Cep – 08390-255..



Secretário - ROBSON CARLOS DE SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, Comerciante, portador da cédula de identidade. n° RG N° 23.002.154-2 e do Cpf. n° 176.106.678-11, residente e domiciliado nesta capital à Avenida Duque de Caxias, 525 – Apto - 607 – bairro – Campos Eliseos – Sp – Cep – 01214-100

Diretor de Esportes – João Marcel Egidio, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, portador da cédula de identidade Rg. N° 29609200-9-ssp-sp e do CPF. N° 351.831.348-71, residente e domiciliado nesta capital à Rua Frei Francisco, 15 – Bairro – Jardim Helena – Sp – Sp – Cep – 08420-200

CONSELHO FISCAL

MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO DE BRITO brasileira, maior, divorciada, Analista de Sistema, portadora da cédula de identidade RG N° 54466509-0 e do Cpf. n° 565.939.105-20, residente e domiciliada nesta capital à Avenida São João, 2103 – Fundos 281 - bairro – Santa Cecília – Sp – Cep – 01211-101

Em ato contínuo a Sra. Presidenta, a senhora: **Lidia Lopes da Silva Santos**, **CONFIRMA**, que o prazo de mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, será de : **(QUATRO ANOS)**, do dia **01 de Agosto de 2019 à 01 de Agosto de 2023**, dando posse, a todos eleitos, para nova “Diretoria Executiva e Conselho Fiscal”.

2)Em ato contínuo, a Sra. Presidenta, comunica que a partir desta nova gestão, o objetivo da Associação será o seguinte:

(I) Atuar no incentivo, promoção e fortalecimento de manifestações esportivas e educativas, e de atividades direta ou indiretamente relacionadas;

Largo do Paissandu, 72 – 18° Andar – Sala – 1804-A – Bairro – Centro – São Paulo - Sp – Cnpj – 16.491.415/0001-45



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL



(II) Desenvolver atividades esportivas que venham a complementar a educação usual, proporcionando a possibilidade de conceder educação em tempo integral; supervisionar e manter eventos esportivos de curta duração, palestras, conferências, entrevistas, debates, seminários, painéis, exposições, mostras, audições, exhibições de obras cinematográficas, leituras, treinamentos e outras similares e congêneres;

(III) Desenvolver projetos esportivos e difundir modelos educativos experimentais que visem facilitar o acesso à educação;

(IV) Estimular, assessorar e promover o desenvolvimento de projetos sociais relacionados com o esporte e costumes brasileiros e internacionais;

(V) Executar projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;

(VI) Promover comunicação ao público em relação à sua finalidade, por meio de qualquer mídia existente, ou que venha a existir;

(VII) Celebrar parcerias para realização dos seus objetivos, bem como convênios de cooperação técnica e financeira com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

(VIII) Captar recursos e financiar programas e projetos, sociais e esportivos, que atendam às suas finalidades;

(IX) Participar, na qualidade de parceira, sócia ou acionista, de uma ou mais sociedades ou entidades, para explorar quaisquer atividades que lhe sejam correlatas ou afins, podendo tais sociedades ou entidades inclusive ter finalidade comercial;

(X) Realizar quaisquer outras atividades, desde que compatíveis com as finalidades da Gol de Amigos, mediante autorização da Diretoria Executiva,

3) Em ato contínuo, a Sra. Presidenta, comunica que diante da mudança de objetivo da associação, vê a necessidade de mudar o nome da entidade, passando de : **“Associação Comunitária Cultural Bora Bora Brasil”**. , para **“Instituto Kelly Santos Muller”**.

4) Em ato contínuo, a Sra. Presidenta, comunica que diante da mudança de objetivo da associação, vê a necessidade de mudar o endereço

Largo do Paissandu, 72 – 18º Andar – Sala – 1804-A – Bairro – Centro – São Paulo - Sp – Cnpj – 16.491.415/0001-45



da sede, passando de: "Largo do Paissandu, 72 -18º Andar – Sala – 1804-A – Bairro – Centro – São Paulo – Cep – 01034-901", para: Rua Reverendo Doutor Israel Vieira Ferreira, 131 – Bairro – Parque Olímpico – Mogi das Cruzes – Sp – Cep – 08746-200.

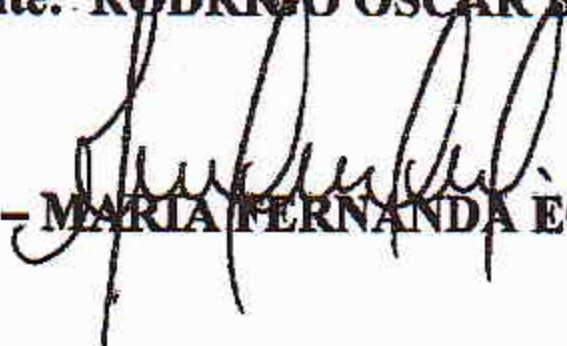
5). A Sra. Presidenta: **Lidia Lopes da Silva Santos**, diante destas mudanças, verificou a necessidade de elaborar um novo estatuto, ainda com a palavra, distribuiu aos presentes, cópias do novo estatuto social, já com as devidas modificações, a ser lido no seu inteiro teor, já de conhecimento geral, o qual após ser integralmente lido e debatido, o mesmo fora aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito.

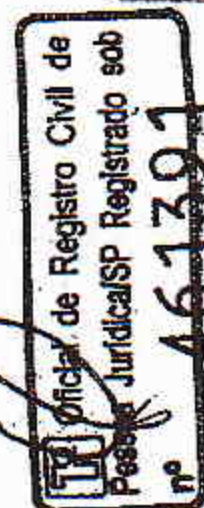
A Sra. Presidenta, reeleita e devidamente empossada, **Lidia Lopes da Silva Santos**, toma a palavra, e confirma a posse de todos eleitos, e passou a palavra a quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral, determinando, que eu, na qualidade de Secretária: **Katia Regina Silva Santos**, continue com a responsabilidade de lavrar a presente Ata, e que a leve a registro junto ao Cartório de 1º Oficial de Registro de títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo – Sp, posteriormente ser levado a registro junto ao Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de Mogi das Cruzes-Sp e demais órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos necessários. A presente ata segue assinada por mim, pelo presidente e por toda Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, como sinal de sua aprovação, e que para as próximas atas, será de responsabilidade, do secretário, ora eleito: **Robson Carlos de Souza**.

São Paulo, 31 de Julho de 2019


Presidenta – **LIDIA LOPES DA SILVA SANTOS**


Vice-Presidente: **RODRIGO OSCAR BATISTA**


Tesoureira – **MARIA FERNANDA EGIDIO**



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL

[Signature]
Secretário - **ROBSON CARLOS DE SOUZA**

[Signature]
Diretor Esportivo - **JOÃO MARCEL EGIDIO**

Maria das Graças Conceição de Brito
Conselheira - **MARIA DAS GRACAS CONCEIÇÃO DE BRITO**

[Signature]
KATIA REGINA SILVA SANTOS

ADVOGADO: *[Signature]*
CÍLIO AUGUSTO DOS SANTOS

[Signature]
OAB/SP 220.727





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL

Largo do Paissandu, 72 - 18º Andar - Sala - 1804-A - Bairro - Centro

São Paulo - Sp - Cep - 01034901

LISTA DE PRESENÇA, DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2019, DA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL, para:

- 1) Eleição de uma Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
- 2) Alteração do Objetivo da Entidade
- 3) Alteração do Nome da Entidade
- 4) Alteração do Endereço da Sede
- 5) Alteração e Geração de um novo Estatuto



Nome Completo

Keila da Silva Santos Rodrigues

RG	CPF	Assinatura
----	-----	------------

<u>24.174.458-3</u>	<u>174.783.778-93</u>	<u>Keila Rodrigues</u>
---------------------	-----------------------	------------------------

Nome Completo

Letícia Regina Silva Santos

RG	CPF	Assinatura
----	-----	------------

<u>28.558.733-X</u>	<u>246.014.778-86</u>	<u>Letícia Santos</u>
---------------------	-----------------------	-----------------------

Nome Completo

Kelly Santos Mullen

RG	CPF	Assinatura
----	-----	------------

<u>299443048</u>	<u>28065081051</u>	<u>Kelly Santos</u>
------------------	--------------------	---------------------

Nome Completo

Roberto Carlos de Souza

RG	CPF	Assinatura
----	-----	------------

<u>23.002.154-2</u>	<u>176.106.678-11</u>	<u>Roberto Souza</u>
---------------------	-----------------------	----------------------



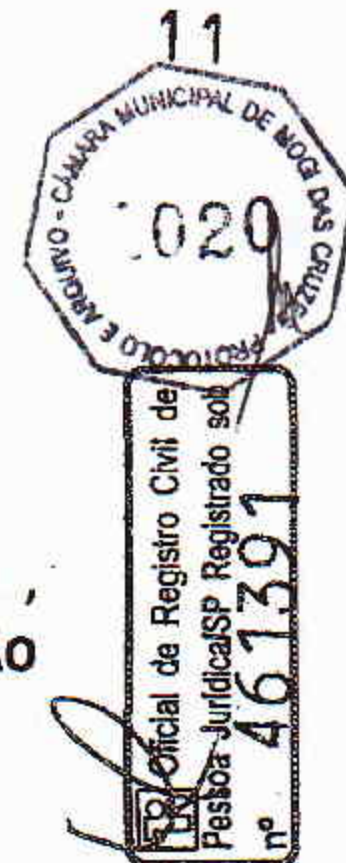
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL

Largo do Paissandu, 72 - 18º Andar - Sala - 1804-A - Bairro - Centro

São Paulo - Sp - Cep - 01034901

LISTA DE PRESENÇA, DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2019, DA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL, para:

- 1) Eleição de uma Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
- 2) Alteração do Objetivo da Entidade
- 3) Alteração do Nome da Entidade
- 4) Alteração do Endereço da Séde
- 5) Alteração e Geração de um novo Estatuto



Nome Completo

João Marcel Egidio

RG

CPF

Assinatura

296092009

35183134871

João

Nome Completo

Mauro Fernando Egidio

RG

CPF

Assinatura

29609188-1

272081068-19

Mauro

Nome Completo

RG

CPF

Assinatura

Nome Completo

RG

CPF

Assinatura



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL

Largo do Paissandu, 72 – 18º Andar – Sala – 1804-A – Bairro - Centro

São Paulo – Sp – Cep – 01034901

LISTA DE PRESENÇA, DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2019, DA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL, para:

- 1) Eleição de uma Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
- 2) Alteração do Objetivo da Entidade
- 3) Alteração do Nome da Entidade
- 4) Alteração do Endereço da Séde
- 5) Alteração e Geração de um novo Estatuto

Nome Completo

Leideia Lopes Da Silva Santos

RG

CPF

Assinatura

9862107-5 93738730834 Leideia Lopes

Nome Completo

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NETO

RG

CPF

Assinatura

11943973 005024168-07

Nome Completo

Adriano José Batista

RG

CPF

Assinatura

42736144-8 31824786808 Adriano José Batista

Nome Completo

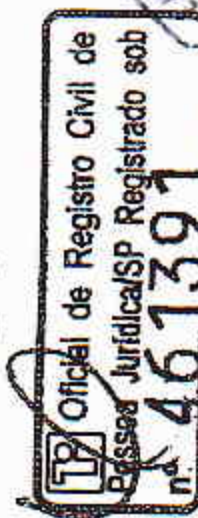
Alita Augusto dos Santos

RG

CPF

Assinatura

26.198-129-3 174.784.02855 Alita





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL

Largo do Paissandu, 72 – 18º Andar – Sala – 1804-A – Bairro - Centro

São Paulo – Sp – Cep – 01034901

LISTA DE PRESENÇA, DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2019, DA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL, para:

- 1) Eleição de uma Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
- 2) Alteração do Objetivo da Entidade
- 3) Alteração do Nome da Entidade
- 4) Alteração do Endereço da Sede
- 5) Alteração e Geração de um novo Estatuto

Nome Completo

Keila da Silva Santos Rodrigues

RG	CPF	Assinatura
<u>24.174.428-3</u>	<u>174.783.798-93</u>	<u>KRodrigues</u>

Nome Completo

Katia Regina Silva Santos

RG	CPF	Assinatura
<u>28.558.733-X</u>	<u>246.244.798-86</u>	<u>KRegina</u>

Nome Completo

Kelly Santos Muller

RG	CPF	Assinatura
<u>299443048</u>	<u>28069081851</u>	<u>KSMuller</u>

Nome Completo

Robson Carlos de Souza

RG	CPF	Assinatura
<u>23.002-154-2</u>	<u>176.106.678-11</u>	<u>RCSouza</u>





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL

Largo do Paissandu, 72 – 18º Andar – Sala – 1804-A – Bairro - Centro

São Paulo – Sp – Cep – 01034901

LISTA DE PRESENÇA, DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2019, DA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL, para:

- 1) Eleição de uma Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
- 2) Alteração do Objetivo da Entidade
- 3) Alteração do Nome da Entidade
- 4) Alteração do Endereço da Séde
- 5) Alteração e Geração de um novo Estatuto



Nome Completo

Jenifer das Góias Lourenço de Brito

RG	CPF	Assinatura
<u>54466509-0</u>	<u>56593950520</u>	<u>Jenifer das Góias Lourenço de Brito</u>

Nome Completo

Carolina Rodrigues Fagundes

RG	CPF	Assinatura
<u>49318734-0</u>	<u>409537908-19</u>	<u>[Signature]</u>

Nome Completo

RENAN DE OLIVEIRA MULLER

RG	CPF	Assinatura
<u>553795860</u>	<u>37246740821</u>	<u>[Signature]</u>

Nome Completo

RG	CPF	Assinatura
----	-----	------------





**ESTATUTO SOCIAL DO
"INSTITUTO KELLY SANTOS MULLER"**

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

"INSTITUTO KELLY SANTOS MULLER", neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de 19 DE Abril de 2012, com sede e foro na Cidade de Mogi das Cruzes-Sp, na Rua Reverendo Doutor Israel Vieira Ferreira, nº 131 - Bairro - Parque Olímpico - Mogi das Cruzes Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.



ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

(I) Atuar no incentivo, promoção e fortalecimento de manifestações esportivas e educativas, e de atividades direta ou indiretamente relacionadas;

(II) Desenvolver atividades esportivas que venham a complementar a educação usual, proporcionando a possibilidade de conceder educação em tempo integral; supervisionar e manter eventos esportivos de curta duração, palestras, conferências, entrevistas, debates, seminários, painéis, exposições, mostras, audições, exibições de obras cinematográficas, leituras, treinamentos e outras similares e congêneres;

(III) Desenvolver projetos esportivos e difundir modelos educativos experimentais que visem facilitar o acesso à educação;

(IV) Estimular, assessorar e promover o desenvolvimento de projetos sociais relacionados com o esporte e costumes brasileiros e internacionais;

(V) Executar projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;

(VI) Promover comunicação ao público em relação à sua finalidade, por meio de qualquer mídia existente, ou que venha a existir;

(VII) Celebrar parcerias para realização dos seus objetivos, bem como convênios de cooperação técnica e financeira com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;



(VIII) Captar recursos e financiar programas e projetos, sociais e esportivos, que atendam às suas finalidades;

(IX) Participar, na qualidade de parceira, sócia ou acionista, de uma ou mais sociedades ou entidades, para explorar quaisquer atividades que lhe sejam correlatas ou afins, podendo tais sociedades ou entidades inclusive ter finalidade comercial;

(X) Realizar quaisquer outras atividades, desde que compatíveis com as finalidades da Gol de Amigos, mediante autorização da Diretoria Executiva,

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

II. Eleger e destituir os administradores;

III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

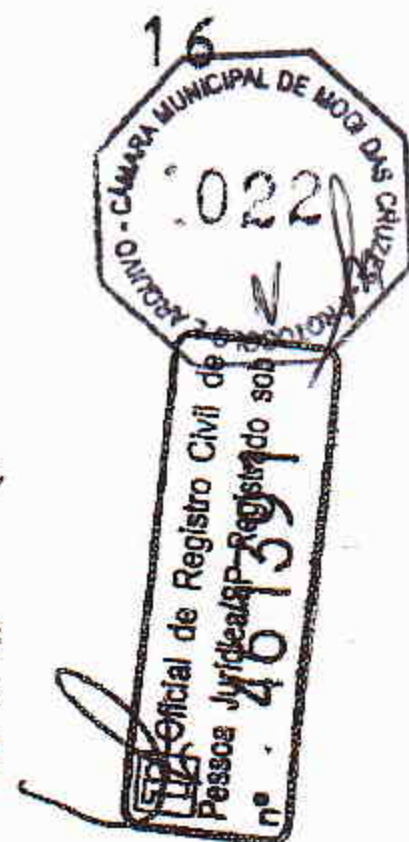
VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10(dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia,





mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entregue requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;





II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselheiro Fiscal.





ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 05 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro., Diretor esportivo A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros,

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e Constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ARTIGO 17 - COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;



- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único

Compete ao Diretor de esportes:

- I. Representar a Associação, ativa e passivamente, em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva, ou quem o substituir;
- II. Dirigir o departamento de esportes, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a iniciativa Privada e Órgãos Municipais, estaduais e Federais.
- III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente relatório relativo ao seu departamento.

ARTIGO 18 - DO CONSELHEIRO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por Um membro, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo- os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselheiro Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselheiro Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, , por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselheiro Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

20





Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselheiro Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e Conselheiro Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselheiro fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RENDA

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros Eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.





ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados,

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

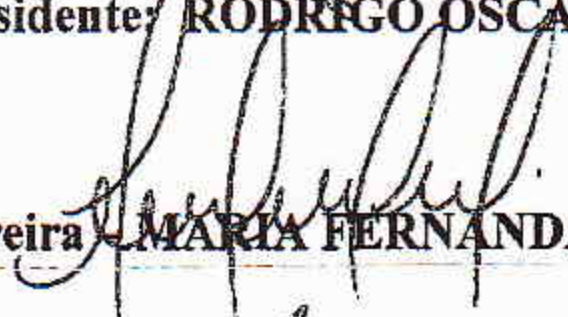
São Paulo, 31 de Julho de 2019



Presidenta - **LIDIA LOPES DA SILVA SANTOS**



Vice-Presidente: **RODRIGO OSCAR BATISTA**



Tesoureira: **MARIA FERNANDA EGIDIO**



Secretário: **ROBSON CARLOS DE SOUZA**





24

João
Diretor Esportivo - JOÃO MARCEL EGIDIO

Maria das Graças Conceição de Brito

Conselheira - MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO DE BRITO



ADVOGADO:

Átila Augusto dos Santos

Átila

0113/SP 220.727.



CERTIDÃO

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Rua Dr. Miguel Couto, 44 – São Paulo - SP
Oficial – Paulo Roberto de Carvalho Rêgo



Certifico e dou fé, a requerimento verbal do solicitante, que a presente cópia reprográfica composta de *46* (*quarenta e seis*) páginas, numeradas e perfuradas com a chancela de uso exclusivo desta Serventia, é fiel reprodução do(s) original (ais) registrado(s) e arquivado(s) nesta Serventia, no Livro "A" de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o(s) número(s) e data(s) seguinte(s):

*****431.439 em data de 17/06/2016*****
*****461.391 em data de 29/10/2019*****

CERTIFICA MAIS, nos termos do art. 21, § único, da Lei nº 6.015/73, que a presente certidão restringe-se aos atos requeridos, das **duas únicas averbações da entidade**, havendo, todavia, registro anterior ao ora certificado, o qual consiste no **estatuto social primitivo**, registrado sob o nº de ordem "385.438" em data de "19/04/2012". **CERTIFICA FINALMENTE**, que o último documento "461.391", acima elencado, refere-se à **Transferência da Sede Social para outra Comarca**, ficando a entidade impedida de proceder qualquer registro, nesta Serventia, salvo se sua sede social voltar a ser no **Município e Comarca desta Capital de São Paulo**. Pesquisa, elaboração e conferência da presente certidão a cargo da Auxiliar *Jacqueline Carielo Fernandes Gomes* (Jacqueline Carielo Fernandes Gomes).

Todo Referido é Verdade.

São Paulo, 13 de Novembro de 2019.

Liovaldo Cagnotto
Substituto

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo
Oficial

Oséias Ferreira Nobre Filho - Liovaldo Cagnotto
Charles da Silva Pedro
Substitutos

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PUBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.
(Código Civil - Arts. 217 e 218)

Talão nº 18.492.270 – 46 Páginas – Pasta 70.399

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 180,98	R\$ 51,77	R\$ 35,15	R\$ 9,50	R\$ 12,35
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 8,55	R\$ 3,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 302,09



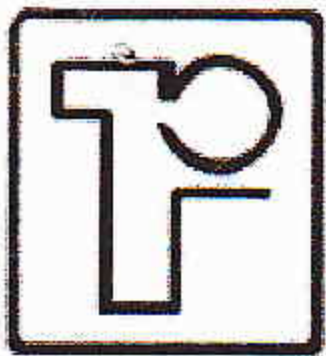
Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarcertidao e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181549223870501



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1115914CEFB000037055BF19G



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@lrrtd.com.br - Site: www.lrrtd.com.br



REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

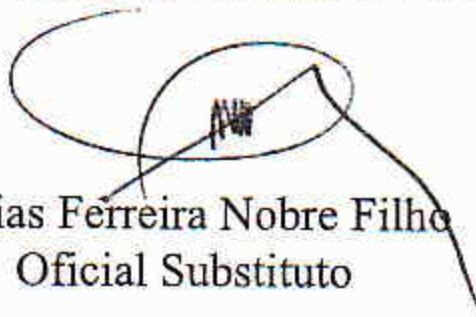
Nº 461.391 de 29/10/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 11/10/2019, o qual foi protocolado sob nº 541.538, tendo sido registrado sob nº 461.391 e averbado no registro n. 385438 de 19/04/2012 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

MUDANÇA DE SEDE

São Paulo, 29 de outubro de 2019



Oseias Ferreira Nobre Filho
Oficial Substituto

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 191,63	R\$ 54,56	R\$ 37,35	R\$ 10,09	R\$ 13,12
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 9,27	R\$ 4,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320,03



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00180942803823061



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1115914PJCA000053216CE19U



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORA BORA BRASIL

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BORA BORA BRASIL,
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2019.**

Aos Trigésimo Primeiro Dia do mês de Julho de Dois Mil e Dezenove, às Dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, conforme lista de presença em anexo, estando presentes os membros atuais da Diretoria Executiva, os senhores:

PRESIDENTA – Lidia Lopes da Silva Santos

VICE-PRESIDENTA – Keila da Silva Santos Rodrigues

PRIMEIRA-SECRETÁRIA – Katia Regina da Silva Santos

SEGUNDA-SECRETÁRIA - Carolina Rodrigues Fagundes

PRIMEIRO-SECRETÁRIO – Renan de Oliveira Muller

SEUNDO-TESOUREIRO- João Batista de Oliveira Neto

DIRETOR DE ESPORTE – João Marcel Egidio

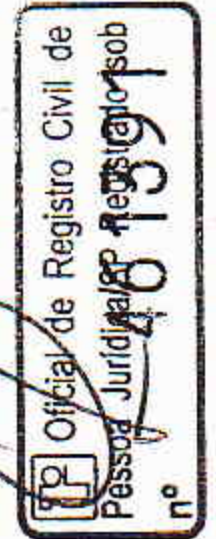
DIRETORA DE PATRIMÔNIO – Maria Fernanda Egidio

CONVIDADOS:

ROBSON CARLOS DE SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, Comerciante, portador da cédula de identidade. nº RG Nº 23.002.154-2 e do Cpf. nº 176.106.678-11 , residente e domiciliado nesta capital à Avenida Duque de Caxias, 525 – Apto - 607 – bairro – Campos Eliseos – Sp – Cep – 01214-100..

RODRIGO OSCAR BATISTA, brasileiro, maior, solteiro, Advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 42736144-8 e do Cpf. nº 318.247.868-08 , residente e domiciliado nesta capital à Rua Major Diogo, 39 – Apto – 615 - bairro – Bela Vista – Sp – Cep – 01324-000.

Largo do Paissandu, 72 – 18º Andar – Sala – 1804-A – Bairro – Centro – São Paulo - Sp- Cnpj –
16.491.415/0001-45



MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO DE BRITO brasileira, maior, divorciada, Analista de Sistema, portadora da cédula de identidade RG N° 54466509-0 e do Cpf. n° 565.939.105-20 , residente e domiciliada nesta capital à Avenida São João, 2103 – Fundos 281 - bairro – Santa Cecília – Sp – Cep – 01211-101

Estando todos instalados, a Sra. Presidenta: **Lidia Lopes da Silva Santos** , declara aberta a reunião , tendo como ordem do dia , os seguintes pontos:

- 1) Eleição de uma Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
- 2) Alteração do Objetivo da Entidade
- 3) Alteração do Nome da Entidade
- 4) Alteração do Endereço da Séde
- 5) Alteração e Geração de um novo Estatuto

1). A Sra. Presidenta: **Lidia Lopes da Silva Santos** e, em cumprimento ao estatuto , deu início ao processo eletivo , visando compor os cargos , da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os candidatos já pré apresentados , inscritos e qualificados anteriormente , submetendo-os à votação , e que após a contagem dos votos , presenciado por todos ficou a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com validade de (**QUATRO ANOS**), do dia **01 de Agosto de 2019** a **01 de Agosto de 2023** , composta através dos seguintes membros:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidenta – LIDIA LOPES DA SILVA SANTOS, Brasileira, maior, casada, Advogada, portadora da cédula de identidade RG N° 9862107-ssp-sp e do Cpf. n° 937.387.308-34 , residente e domiciliada nesta capital à Rua dos Timbiras, 242 – 2° Andar – Apartamento 26 – bairro – Santa Efigenia – Sp – Cep – 01208-010.

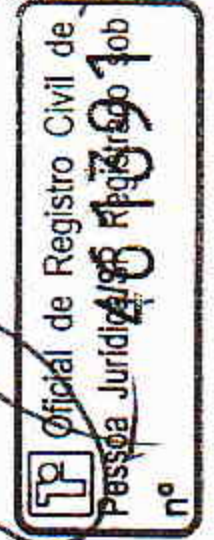
Vice-Presidente - RODRIGO OSCAR BATISTA, brasileiro, maior, solteiro, Advogado, portador da cédula de identidade RG N° 42736144-8 e do Cpf. n° 318.247.868-08 , residente e domiciliado nesta capital à

X



Rua Major Diogo, 39 – Apto – 615 - bairro – Bela Vista – Sp – Cep
01324-000..

Tesoureira – MARIA FERNANDA EGIDIO, Brasileira, maior, casada, Contabilista, portadora da cédula de identidade RG N° 272.081.068-19-ssp-sp e do Cpf. n° 272.081.068-19, residente e domiciliado nesta capital à Rua Dona Maria Ferraz do Amaral, 99 – bairro – Jardim São Francisco – Sp – Cep – 08390-255..



Secretário - ROBSON CARLOS DE SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, Comerciante, portador da cédula de identidade. n° RG N° 23.002.154-2 e do Cpf. n° 176.106.678-11, residente e domiciliado nesta capital à Avenida Duque de Caxias, 525 – Apto - 607 – bairro – Campos Eliseos – Sp – Cep – 01214-100

Diretor de Esportes – João Marcel Egidio, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, portador da cédula de identidade Rg. N° 29609200-9-ssp-sp e do CPF. N° 351.831.348-71, residente e domiciliado nesta capital à Rua Frei Francisco, 15 – Bairro – Jardim Helena – Sp – Sp – Cep – 08420-200

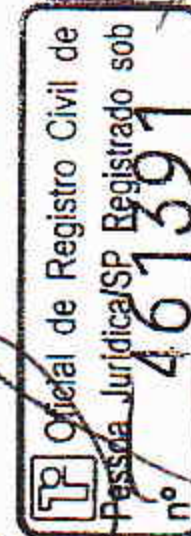
CONSELHO FISCAL

MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO DE BRITO brasileira, maior, divorciada, Analista de Sistema, portadora da cédula de identidade RG N° 54466509-0 e do Cpf. n° 565.939.105-20, residente e domiciliada nesta capital à Avenida São João, 2103 – Fundos 281 - bairro – Santa Cecília – Sp – Cep – 01211-101

Em ato continuo a Sra. Presidenta, a senhora: **Lidia Lopes da Silva Santos**, **CONFIRMA**, que o prazo de mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, será de : (**QUATRO ANOS**), do dia **01 de Agosto de 2019 à 01 de Agosto de 2023**, dando posse, a todos eleitos, para nova “Diretoria Executiva e Conselho Fiscal”.

2)Em ato continuo, a Sra. Presidenta, comunica que a partir desta nova gestão, o objetivo da Associação será o seguinte:

(I) Atuar no incentivo, promoção e fortalecimento de manifestações esportivas e educativas, e de atividades direta ou indiretamente relacionadas;



(II) Desenvolver atividades esportivas que venham a complementar a educação usual, proporcionando a possibilidade de conceder educação em tempo integral; supervisionar e manter eventos esportivos de curta duração, palestras, conferências, entrevistas, debates, seminários, painéis, exposições, mostras, audições, exibições de obras cinematográficas, leituras, treinamentos e outras similares e congêneres;

(III) Desenvolver projetos esportivos e difundir modelos educativos experimentais que visem facilitar o acesso à educação;

(IV) Estimular, assessorar e promover o desenvolvimento de projetos sociais relacionados com o esporte e costumes brasileiros e internacionais;

(V) Executar projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;

(VI) Promover comunicação ao público em relação à sua finalidade, por meio de qualquer mídia existente, ou que venha a existir;

(VII) Celebrar parcerias para realização dos seus objetivos, bem como convênios de cooperação técnica e financeira com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

(VIII) Captar recursos e financiar programas e projetos, sociais e esportivos, que atendam às suas finalidades;

(IX) Participar, na qualidade de parceira, sócia ou acionista, de uma ou mais sociedades ou entidades, para explorar quaisquer atividades que lhe sejam correlatas ou afins, podendo tais sociedades ou entidades inclusive ter finalidade comercial;

(X) Realizar quaisquer outras atividades, desde que compatíveis com as finalidades da Gol de Amigos, mediante autorização da Diretoria Executiva,

3) Em ato contínuo, a Sra. Presidenta, comunica que diante da mudança de objetivo da associação, vê a necessidade de mudar o nome da entidade, passando de : **“Associação Comunitária Cultural Bora Bora Brasil”**. , para **“Instituto Kelly Santos Muller”**.

4) Em ato contínuo, a Sra. Presidenta, comunica que diante da mudança de objetivo da associação, vê a necessidade de mudar o endereço

Largo do Paissandu, 72 – 18º Andar – Sala – 1804-A – Bairro – Centro – São Paulo - Sp – Cnpj – 16.491.415/0001-45

da sede, passando de: "Largo do Paissandu, 72 -18º Andar – Sala – 1804-A – Bairro – Centro – São Paulo – Cep – 01034-901", para: Rua Reverendo Doutor Israel Vieira Ferreira, 131 – Bairro – Parque Olímpico – Mogi das Cruzes – Sp – Cep – 08746-200.

5). A Sra. Presidenta: **Lidia Lopes da Silva Santos**, diante destas mudanças, verificou a necessidade de elaborar um novo estatuto, ainda com a palavra, distribuiu aos presentes, cópias do novo estatuto social, já com as devidas modificações, a ser lido no seu inteiro teor, já de conhecimento geral, o qual após ser integralmente lido e debatido, o mesmo fora aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito.

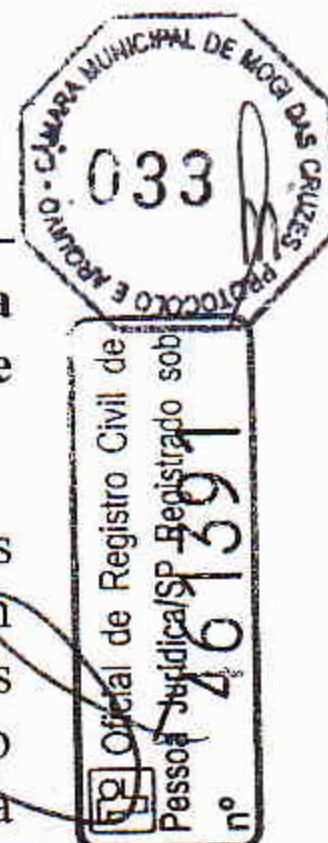
A Sra. Presidenta, reeleita e devidamente empossada, **Lidia Lopes da Silva Santos**, toma a palavra, e confirma a posse de todos eleitos, e passou a palavra a quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral, determinando, que eu, na qualidade de Secretária: **Katia Regina Silva Santos**, continue com a responsabilidade de lavrar a presente Ata, e que a leve a registro junto ao Cartório de 1º Oficial de Registro de títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo – Sp, posteriormente ser levado a registro junto ao Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de Mogi das Cruzes-Sp e demais órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos necessários. A presente ata segue assinada por mim, pelo presidente e por toda Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, como sinal de sua aprovação, e que para as próximas atas, será de responsabilidade, do secretário, ora eleito: **Robson Carlos de Souza**.

São Paulo, 31 de Julho de 2019


Presidenta – **LIDIA LOPES DA SILVA SANTOS**


Vice-Presidente: **RODRIGO OSCAR BATISTA**


Tesoureira: **MARIA FERNANDA EGIDIO**



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL


Secretário – **ROBSON CARLOS DE SOUZA**


Diretor Esportivo – **JOÃO MARCEL EGIDIO**

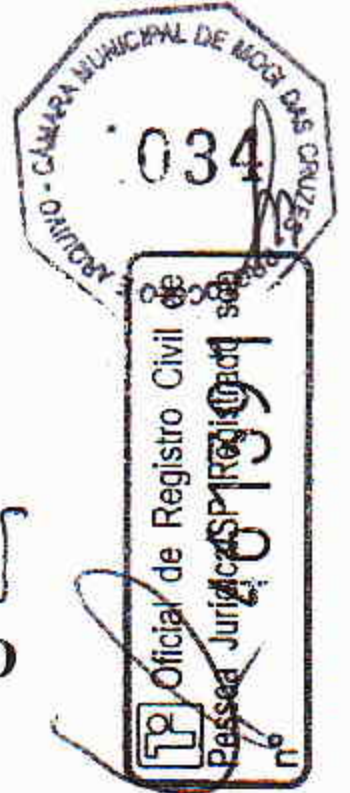

Conselheira - **MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO DE BRITO**


KATIA REGINA SILVA SANTOS

ADVOGADO:


Adilson Augusto dos Santos


OAB/SP 220-727



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL

Largo do Paissandu, 72 – 18º Andar – Sala – 1804-A – Bairro - Centro

São Paulo – Sp – Cep – 01034901

LISTA DE PRESENÇA, DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2019, DA: **ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL**, para:

- 1) Eleição de uma Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
- 2) Alteração do Objetivo da Entidade
- 3) Alteração do Nome da Entidade
- 4) Alteração do Endereço da Séde
- 5) Alteração e Geração de um novo Estatuto

Nome Completo

Leidia Lopes da Silva Santos

RG

CPF

Assinatura

9862107-5 93738730834 Leidia Lopes

Nome Completo

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NETO

RG

CPF

Assinatura

11943873 00502416007 [Assinatura]

Nome Completo

[Assinatura]

RG

CPF

Assinatura

42736144-8 31824786808 [Assinatura]

Nome Completo

Altila Auguste dos Santos

RG 26.198.121-3

CPF 174.784.028-95

Assinatura

[Assinatura]



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL

Largo do Paissandu, 72 – 18º Andar – Sala – 1804-A – Bairro - Centro

São Paulo – Sp – Cep – 01034901



LISTA DE PRESENÇA, DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2019, DA: ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL, para:

- 1) Eleição de uma Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
- 2) Alteração do Objetivo da Entidade
- 3) Alteração do Nome da Entidade
- 4) Alteração do Endereço da Séde
- 5) Alteração e Geração de um novo Estatuto

Nome Completo

Keila da Silva Santos Rodrigues

RG

CPF

Assinatura

24174428-3

174.783.778-93

KRodrigs

Nome Completo

Katue Regina Silva Santos

RG

CPF

Assinatura

28.558.733-X

246.014.798-86

KRodrigs

Nome Completo

Kelly SANDS Mollen

RG

CPF

Assinatura

299443048

28065081851

KRodrigs

Nome Completo

Robson Carlos de Souza

RG

CPF

Assinatura

23.002.154-2

176.106.678-11

Robson

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL

Largo do Paissandu, 72 – 18º Andar – Sala – 1804-A – Bairro - Centro

São Paulo – Sp – Cep – 01034901



LISTA DE PRESENÇA, DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ,
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2019, DA: **ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL**, para:

- 1) Eleição de uma Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
- 2) Alteração do Objetivo da Entidade
- 3) Alteração do Nome da Entidade
- 4) Alteração do Endereço da Séde
- 5) Alteração e Geração de um novo Estatuto

Nome Completo

Flávia dos Góes Lourenço de Brito

RG

CPF

Assinatura

54466509-0

56593910520

Flávia dos Góes Lourenço de Brito

Nome Completo

Carolina Rodrigues Fagundes

RG

CPF

Assinatura

49318734-0

409537908-19

[Signature]

Nome Completo

RENAN DE OLIVEIRA MULLER

RG

CPF

Assinatura

353795860

37246710321

[Signature]

Nome Completo

RG

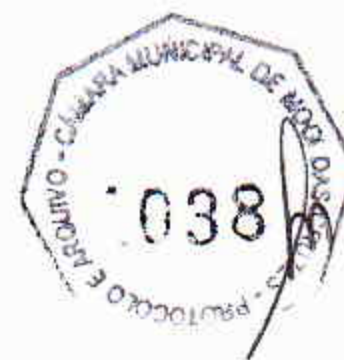
CPF

Assinatura

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL

Largo do Paissandu, 72 – 18º Andar – Sala – 1804-A – Bairro - Centro

São Paulo – Sp – Cep – 01034901



LISTA DE PRESENÇA, DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ,
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2019, DA: **ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CULTURAL BORA BORA BRASIL**, para:

- 1) Eleição de uma Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
- 2) Alteração do Objetivo da Entidade
- 3) Alteração do Nome da Entidade
- 4) Alteração do Endereço da Séde
- 5) Alteração e Geração de um novo Estatuto

Nome Completo

João Manoel Esquidino

RG

CPF

Assinatura

296092009

35183134871

[Handwritten Signature]

Nome Completo

Maria Leonardo Esquidino

RG

CPF

Assinatura

29609188.1

27.2081068.19

[Handwritten Signature]

Nome Completo

RG

CPF

Assinatura

Nome Completo

RG

CPF

Assinatura

**ESTATUTO SOCIAL DO
"INSTITUTO KELLY SANTOS MULLER"**

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

"INSTITUTO KELLY SANTOS MULLER", neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de **19 DE Abril de 2012**, com sede e foro na Cidade de Mogi das Cruzes-Sp, na Rua Reverendo Doutor Israel Vieira Ferreira, nº 131 – Bairro – Parque Olímpico – Mogi das Cruzes Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

(I) Atuar no incentivo, promoção e fortalecimento de manifestações esportivas e educativas, e de atividades direta ou indiretamente relacionadas;

(II) Desenvolver atividades esportivas que venham a complementar a educação usual, proporcionando a possibilidade de conceder educação em tempo integral; supervisionar e manter eventos esportivos de curta duração, palestras, conferências, entrevistas, debates, seminários, painéis, exposições, mostras, audições, exibições de obras cinematográficas, leituras, treinamentos e outras similares e congêneres;

(III) Desenvolver projetos esportivos e difundir modelos educativos experimentais que visem facilitar o acesso à educação;

(IV) Estimular, assessorar e promover o desenvolvimento de projetos sociais relacionados com o esporte e costumes brasileiros e internacionais;

(V) Executar projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;

(VI) Promover comunicação ao público em relação à sua finalidade, por meio de qualquer mídia existente, ou que venha a existir;

(VII) Celebrar parcerias para realização dos seus objetivos, bem como convênios de cooperação técnica e financeira com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;





(VIII) Captar recursos e financiar programas e projetos, sociais e esportivos, que atendam às suas finalidades;

(IX) Participar, na qualidade de parceira, sócia ou acionista, de uma ou mais sociedades ou entidades, para explorar quaisquer atividades que lhe sejam correlatas ou afins, podendo tais sociedades ou entidades inclusive ter finalidade comercial;

(X) Realizar quaisquer outras atividades, desde que compatíveis com as finalidades da Gol de Amigos, mediante autorização da Diretoria Executiva,

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10(dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia,





mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entregue o requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;





II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;

II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

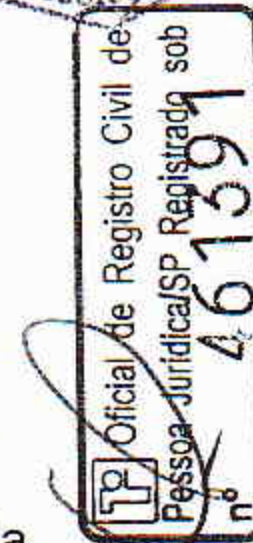
III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

I. Diretoria Executiva;

II. Conselheiro Fiscal.



ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 05 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor esportivo. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros,

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e Constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

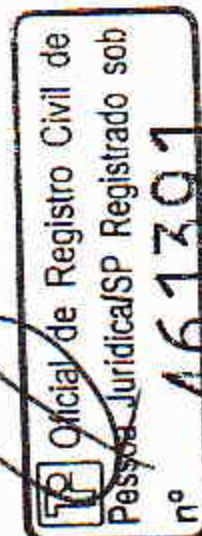
Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ARTIGO 17 - COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;



- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único

Compete ao Diretor de esportes:

- I. Representar a Associação, ativa e passivamente, em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva, ou quem o substituir;
- II. Dirigir o departamento de esportes, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a iniciativa Privada e Órgãos Municipais, estaduais e Federais.
- III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente relatório relativo ao seu departamento.

ARTIGO 18 - DO CONSELHEIRO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por Um membro, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo- os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselheiro Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselheiro Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, , por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselheiro Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;



K



Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselheiro Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e Conselheiro Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselheiro fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RENDA

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

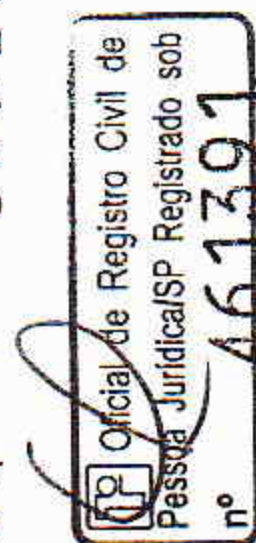
- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros Eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.



K

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados,

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

São Paulo, 31 de Julho de 2019


Presidenta - **LIDIA LOPES DA SILVA SANTOS**


Vice-Presidente: **RODRIGO OSCAR BATISTA**


Tesoureira - **MARIA FERNANDA EGIDIO**


Secretário - **ROBSON CARLOS DE SOUZA**



[Handwritten signature]

Diretor Esportivo - JOÃO MARCEL EGIDIO



Maria das Graças Conceição de Brito

Conselheira - MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO DE BRITO

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica SP Registrado sob
nº 461391

ADVOGADO:

Artur Augusto dos Santos

[Handwritten signature]

SP/SP 220-727

**Requerimento de Registro de Estatuto e Ata da Assembléia de Deus
Ministério Colunas de Fogo**

01



Ilmo. Sr.
Oficial do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Prezado Senhor,

Requeiro, nos termos da Lei, que seja procedido o registro do Estatuto Social e da Ata da Assembléia Geral de Fundação da **Assembléia de Deus Ministério Colunas de Fogo**.

Termos em que,
Peço deferimento.

São Paulo, 21 de Novembro de 2011.

Carlos Roberto de Paiva

Carlos Roberto de Paiva, R.G. 13.893.604-3, CPF 127.158.458-12
Presidente



Edital de Convocação para a Assembléia Geral de Fundação, Aprovação do Estatuto Social, Local da Sede da Associação e Eleição dos Membros da Diretoria Executiva da Assembléia de Deus Ministério Colunas de Fogo

02



1. - Convocação: São convocados todos os interessados a se reunirem em Assembléia Geral de Fundação, que se realizará no dia **17 de Novembro de 2011**, na **Rua Estevam de Araújo Almeida, 217 casa 28, Parada XV de Novembro, São Paulo-SP, Cep 08246-060**. A assembléia será instalada, em primeira convocação às 19 hs e, em segunda convocação, às 21 hs.

2. - Ordem do Dia:

- a. deliberar sobre a constituição da associação;
- b. deliberar sobre a aprovação do Estatuto Social;
- c. deliberar sobre o local da sede da associação e
- d. deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva.

São Paulo, 20 de Outubro de 2011

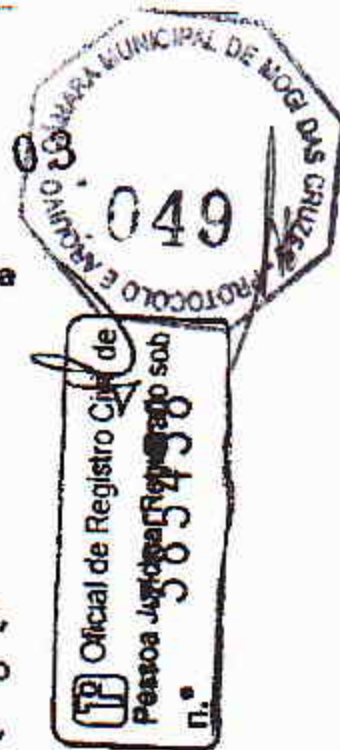
Carlos Roberto de Paiva

Carlos Roberto de Paiva

Presidente



Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da primeira diretoria da Assembléia de Deus Ministério Colunas de Fogo



Aos 17 de Novembro de 2011, nesta cidade na Rua Estevam de Araújo Almeida, 217 casa 28, Parada XV de Novembro, São Paulo-SP, Cep 08246-080, reuniram-se na qualidade de fundador o Sr Carlos Roberto de Paiva, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Carlos Roberto de Paiva, que escolheu a mim Elza Ferreira de Paiva, RG 13.893.604-3, CPF 127.158.458-12 para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma organização religiosa capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à Iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede **Assembléia de Deus Ministério Colunas de Fogo**, endereço **Rua Estevam de Araújo Almeida, 217 casa 28, Parada XV de Novembro, São Paulo-SP, Cep 08246-080** da organização religiosa, já previamente discutido, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Assembléia de Deus Ministério Colunas de Fogo, Rua Estevam de Araújo Almeida, 217 casa 28, Parada XV de Novembro, São Paulo-SP, Cep 08246-080.**

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Carlos Roberto de Paiva, R.G. 13.893.604-3, CPF 127.158.458-12, casado, residente a Rua Estevam de Araújo Almeida, 217 casa 28, Parada XV de Novembro, São Paulo-SP, Cep 08246-080

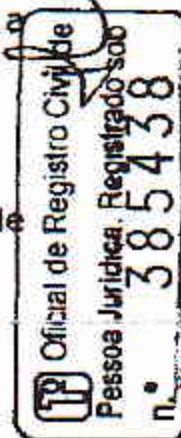


Vice-Presidente - Elza Ferreira de Paiva, R.G. 18.571.587-4, CPF 126.142428-02, casada, residente a Rua Estevam de Araújo Almeida, 217 casa 28, Parada XV de Novembro, São Paulo-SP, Cep 08246-080



Secretária Geral - Elza Ferreira de Paiva, R.G. 18.571.587-4, CPF 126.142428-02, casada, residente a Rua Estevam de Araújo Almeida, 217 casa 28, Parada XV de Novembro, São Paulo-SP, Cep 08246-080

Tesoureiro - Osvaldo Ferreira, R.G. 9.764.471-7, CPF 651.740.628-04, viúvo, residente Rua Estevam de Araújo Almeida, 217 casa 28, Parada XV de Novembro, São Paulo-SP, Cep 08246-080



E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: **17 de Novembro de 2011 a 16 de Novembro de 2021** passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

São Paulo, 17 de Novembro de 2011.



x *Carlos Roberto de Paiva* *Car R*

Carlos Roberto de Paiva, R.G. 13.893.604-3, CPF 127.158.458-12



Presidente

x *Elza Ferreira de Paiva*

Elza Ferreira de Paiva, R.G. 18.571.587-4, CPF 126.142428-02

Secretária Geral



05



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DISTRITO DE ITAQUERA
Rua Américo Salvador Novelli, 389 - CEP. 08210-090 - Distrito de Itaquera - SP. Fone: (0xx11) 2944-4686
Francisco Márcio Ribas - Oficial / Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas dos (1) CARLOS ROBERTO DE SAIVA e (1) ELZA FERREIRA DE PAIVA em documento sem valor econômico - dou fé.
São Paulo, 23 de janeiro de 2012.
Em testemunho da verdade.

1973914112591500409525-6343

RENATA PEREIRA FURZIATI - ESCRIVENTE, Id. 2
Selos - 2 Ato: 1093AA-046772 - Valor: R\$ R\$ 8,00



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Rua XV de Novembro, 244 - 9º andar - Centro - CEP. 01013-000 - São Paulo/SP
Emol. R\$ 82,95 Protocolado e prenotado sob o n. 434.036 em
Estado R\$ 23,58 27/03/2012 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp R\$ 17,47 sob o n. 385.438, em pessoa jurídica.
R. Civil R\$ 4,38 São Paulo, 19 de abril de 2012
T. Justiça R\$ 4,38

Total R\$ 132,76

Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Liovaldo Cagnotto - Oficial Substituto

*Liovaldo Cagnotto
Substituto*



Assembléia de Deus Ministério Colunas de Fogo

06

Termo de Posse dos Administradores da Diretoria para o mandato de 17 de Novembro de 2011 a 16 de Novembro de 2021



Ao assumirmos legalmente a administração da **Assembléia de Deus Ministério Colunas de Fogo**, eleitos pela Assembléia Geral, realizada no dia **17 de Novembro de 2011**, somos gratos a Deus e aos irmãos pela confiança em nós depositada.

Oramos no sentido de que Deus nos dê forças e visão a fim de que nossa administração colabore para a grandeza do Seu Reino, e para o progresso desta obra.

Prometemos desenvolver nossas atividades nos limites dos poderes a nós conferidos, conforme o estatuto social arts. 7 a 10.

Nosso trabalho há de ser voltado para as finalidades da Igreja, contribuindo para o fortalecimento dos objetivos de todos os membros. Se, porém, algum desvio de finalidade houver, bem como alguma confusão patrimonial, gerado por esta administração, seremos responsáveis perante a lei, de cuja responsabilidade não nos eximiremos.

Assim prometemos.

São Paulo, 17 de Novembro de 2011



Carlos Roberto de Paiva

Carlos Roberto de Paiva, R.G. 13.893.604-3, CPF 127.158.458-12

Presidente

Elza Ferreira de Paiva

Elza Ferreira de Paiva, R.G. 18.571.587-4, CPF 126.142428-02

Vice-Presidente e Secretária Geral

Oswaldo Ferreira

Oswaldo Ferreira, R.G. 9.764.471-7, CPF 651.740.628-04

Tesoureiro

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DISTRITO DE ITAQUERA
Rua Américo Salvação, Nº 119 - CEP: 06210-000 - Distrito de Itaquera - SP Fone: (0xx11) 2144-9800
Francisco Márcio Ribes - Oficial Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) CARLOS ROBERTO DE PAIVA e (1) ELZA FERREIRA DE PAIVA no documento sem valor econômico, da fé São Paulo, 23 de janeiro de 2012.
Em testemunho da verdade.

RENATA FERREIRA FORZIATI - ESCRITÓRIA: 010, 2 Selos - 2 Atos: 1093AA-046767 ; Valor: R\$ R\$ 0,00

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO POR ENCARGO DAS PESSOAS NATURAIS



**ESTATUTO DA
ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO COLUNAS DE FOGO**

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A Assembleia de Deus Ministério Colunas de Fogo, neste estatuto designada, simplesmente, como "Igreja", fundada em data de 17/11/2011, com sede e foro nesta capital do Estado de São Paulo, é uma organização religiosa, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter religioso, com a finalidade de levar a palavra e os ensinamentos de nosso Senhor Jesus Cristo a todos os seres humanos, fundamentada nas Santas Escrituras, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO FINALIDADES DA IGREJA

- I. A Igreja tem por finalidade adorar e obedecer a Deus, pregar o Santo Evangelho de Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, ganhando almas para o Reino de Deus, batizando-as nas águas em nome do Pai, do filho e do Espírito Santo, de acordo com Mateus cap. 28 ver. 19 e 20, adotando todos os dons espirituais, tendo como regra a fé na Santa Escritura;
- II. A Igreja usará todos os meios lícitos necessários e cabíveis para anunciar o Santo Evangelho de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, a fim de que se faça cumprir as determinações do Reino de Deus;
- III. As Formas para realização do culto será conforme a liturgia de acordo com as Santas Escrituras, seja num Templo, no ar livre, radiodifusão, tendas, em qualquer parte do Brasil ou do mundo;
- IV. A fim de cumprir suas finalidades religiosas e sociais, a Igreja se organizará em tantas unidades que se fizerem necessárias em todo o Território Nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas estritamente neste estatuto.

ARTIGO 3º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA IGREJA

São órgãos deliberativo e administrativo da Igreja a Assembleia geral e a Diretoria Executiva.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA DA IRMANDADE

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Igreja, e será constituída pela irmandade em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus fiéis e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, decidindo pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os administradores da Igreja, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os membros da diretoria executiva e conselho fiscal;
- III. Aprovar o regimento interno que regulamente as diretrizes e os vários setores de atividades da Igreja;
- IV. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- V. Estabelecer o valor do dízimo aos fiéis;
- VI. Reformular os Estatutos;
- VII. Deliberar quanto a dissolução da Igreja;
- VIII. Decidir em última instância.

Parágrafo Único - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 da irmandade, mediante edital fixado na sede social da Igreja, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

ARTIGO 5º - DA IRMANDADE

A Igreja, contará com um número ilimitado de irmãos distinguido em três categorias:

- I. Irmãos Fundadores: os que ajudaram na fundação da Igreja;
- II. Irmãos Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Irmãos Dízimistas: os que contribuem com dízimos mensais.

ARTIGO 6º - SÃO DEVERES DA IRMANDADE

- I. Viver de acordo com a doutrina e prática da Palavra de Deus, honrando e propagando o Santo Evangelho segundo as Escrituras Sagradas;
- II. Zelar pelo bom nome da Igreja;
- III. Defender o patrimônio e os interesses da Igreja;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- V. Comparecer por ocasião das eleições;
- VI. Votar por ocasião das eleições;
- VII. Contribuir em dia com o dízimo fixado pela assembleia geral;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Igreja, para que a Assembleia Geral tome providências;
- IX. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

ARTIGO 7º - SÃO DIREITOS DA IRMANDADE

São direitos dos irmãos dízimistas, quites com suas obrigações espirituais e com a tesouraria da Igreja:

- I. Votar e ser votado em qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela Igreja na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria.



Fábio José Falco
OAB/SP 262.373

FOLHA Nº I





ARTIGO 8º - DA ADMISSÃO DO IRMÃO

A admissão dos irmãos se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, desde que aceite ensinamentos de nosso Senhor Jesus Cristo, fundamentado nas Santas Escrituras, o estatuto social e os regulamentos internos da Igreja, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis.

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO IRMÃO

É direito do irmão afastar-se da Igreja quando julgar necessário, comunicando sua vontade a Diretoria Executiva.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO IRMÃO

A exclusão do irmão se dará nas seguintes questões:

- I. Desrespeito as leis de "Deus";
- II. Desrespeito a este estatuto e regulamento interno da Igreja;
- III. Desvio dos bons costumes; e
- IV. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo Único - A perda da qualidade de irmão será determinada pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 11 - DAS APLICAÇÕES DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 02 (dois) anos; e
- III. Eliminação da imandade.

Parágrafo Único - Ao acusado será assegurado prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância à Assembleia Geral.

ARTIGO 12 - DA DIRETORIA

A Diretoria Executiva da Igreja, se comporá de quatro membros assim discriminados: Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros, eleitos para um mandato de 10 (dez) anos, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 13 - COMPETE À DIRETORIA

- I. Dirigir a Igreja de acordo com o presente estatuto e as leis de "Deus", administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da Imandade;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos religiosos, profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus fiéis;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior; e
- VII. Admitir e demitir fiéis.

Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

ARTIGO 14 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Igreja ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Apresentar a Assembleia Geral Extraordinária relatórios financeiros solicitados em caráter de urgência, através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por requerimento de 10% (dez por cento) dos fiéis, ou por dois membros do Conselho Fiscal, que especificarão os motivos da convocação;
- VIII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 15- COMPETE AO VICE PRESIDENTE

- I. Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos e presidir comissões criadas pela Diretoria Executiva;
- II. Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos; e
- III. Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único - Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembleia Geral.

ARTIGO 16 - COMPETE AO SECRETÁRIO

Fábio José Falco
OAB/SP 262.373





- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Igreja;
- III. Manter a ter sob guarda o arquivo da Igreja;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- V. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- VI. Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Igreja;
- VII. Elaborar, promover e executar os eventos culturais da Igreja;
- VIII. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

ARTIGO 17 - COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Igreja, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral;
- VII. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, será eventualmente eleito e empossado em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, na forma estatutária, a requerimento de, no mínimo 1/5 dos membros, cujo mandato terá fim, tão logo se conclua a fiscalização, terá por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da organização religiosa, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Igreja;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Igreja;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral da Irmandade.

ARTIGO 19 - DA CONVOCAÇÃO

As eleições para o Diretoria Executiva sera convocadas por edital fixado na sede da Igreja, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos.

Parágrafo Único - Pode ser eleito, todo irmão maior de 18 (dezoito) anos, quites com o dizimo e as obrigações espirituais, e estar inscrito na Igreja a pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dissipação do patrimônio social da Igreja;
- II. Desrespeito as leis de "Deus";
- III. Desrespeito a este estatuto e regulamento interno da Igreja;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Igreja; e
- VII. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Igreja.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da diretoria, o cargo será preenchido pelos suplentes quando houver.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Igreja; que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação da Assembleia Geral; e

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, e respectivos suplentes, qualquer dos fieis poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22 - DA REMUNERAÇÃO

A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Igreja, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie natureza pelas suas atividades exercidas na Igreja.



Handwritten signature

Fábio José Falco
OAB/SP 262.873





Remessa: 1.595.562

CERTIDÃO



BUSCA DE PESSOAS JURIDICAS PARA OS 10 CARTORIOS

Solicitado em: 27/03/2012

Solicitante: CARLOS ROBERTO DE PAIVA

12

Nome Pesquisado: ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO COLUNAS DE FOGO

Cartório	Talão	Situação	Pesquisado Por
1º RTD	13.313.144	Na Forma Grafada, <input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Luiz Antonio Rangel Perroud
2º RTD	13.313.145	Na Forma Grafada, <input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Diego Fernando Vieira
3º RTD	13.313.146	Na Forma Grafada, <input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Amauri Cesar Tavares
4º RTD	13.313.147	Na Forma Grafada, <input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Hildamar Muzel Gonçalves
5º RTD	13.313.148	Na Forma Grafada, <input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 José Natal da Silva Filho
6º RTD	13.313.149	Na Forma Grafada, <input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 DOUGLAS DOS SANTOS DORTA
7º RTD	13.313.150	Na Forma Grafada, <input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Vanessa de Carvalho
8º RTD	13.313.151	Na Forma Grafada, <input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Cicero Carvalho de Lima
9º RTD	13.313.152	Na Forma Grafada, <input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Michelle Regina Silva M. Araujo
10º RTD	13.313.153	Na Forma Grafada, <input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Erielson de Oliveira Rodrigues

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REG. CIVIL	TRIBUNAL	TOTAL
R\$ 11,70	R\$ 3,40	R\$ 2,50	R\$ 0,60	R\$ 0,60	R\$ 16,80

Observação RTD'S:

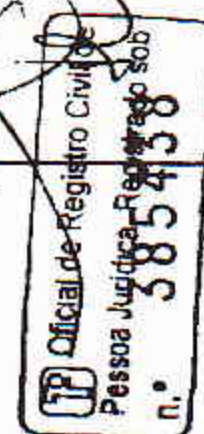
01º RTD - Prenotação: 434.036

04º RTD - TEMOS:IGREJA PENTECOSTAL INDEPENDENTE COLUNA DE FOGO

Emitida em: sexta-feira, 30 de março de 2012 às 15:35:22

Entregue por:

Danilo de Moraes Oliveira



CERTIDÃO

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Rua Dr. Miguel Couto, 44 – São Paulo - SP
Oficial – Paulo Roberto de Carvalho Rêgo



Certifico e dou fé, a requerimento verbal do solicitante, que a presente cópia reprográfica composta de *12* (*doze*) páginas, numeradas e perfuradas com a chancela de uso exclusivo desta Serventia, é fiel reprodução do(s) original (ais) registrado(s) e arquivado(s) nesta Serventia, no Livro "A" de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o(s) número(s) e data(s) seguinte(s):

*****385.438 em data de 19/04/2012*****

CERTIFICA MAIS, nos termos do art. 21, § único, da Lei nº 6.015/73, que a presente certidão restringe-se ao ato requerido, do **estatuto social primitivo**, havendo, todavia, registro **posterior** ao ora certificado, averbado sob o nº de ordem 431.439 em data de 17/06/2016, o qual compreende o estatuto atualmente em vigor e a eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato de 01/08/2015 a 01/08/2019. **CERTIFICA FINALMENTE**, que até a presente data, **não constam** outras averbações ou instrumento de dissolução, da pessoa jurídica a que se refere a presente. Pesquisa, elaboração e conferência da presente certidão a cargo da Auxiliar Jacqueline Carielo Fernandes Gomes (Jacqueline Carielo Fernandes Gomes).

Todo Referido é Verdade.

São Paulo, 11 de Outubro de 2019.

Liovaldo Cagnotto
Substituto

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo
Oficial
Oséias Ferreira Nobre Filho - Liovaldo Cagnotto
Charles da Silva Pedro
Substitutos

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PUBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.
(Código Civil - Arts. 217 e 218)

Talão nº 18.428.043 – 12 Páginas – Pasta 70.399

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 51,44	RS 14,71	RS 9,99	RS 2,70	RS 3,51
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 2,43	RS 1,07	RS 0,00	RS 0,00	RS 85,85



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarcertidao e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181642801543091



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1115914CEAB000052662BE19Q

RELATORIO DAS ATIVIDADES DOS DOIS ULTIMOS
ANOS



Declaro para os devidos fins, que **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE INSTITUTO KELLY SANTOS MULLER**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, sito na Rua Reverendo Doutor Israel Vieira Ferreira, nº 131 - Bairro Parque Olímpico - Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ - sob o nº **16.491.415/0001-45**, teve as seguintes participações e atividades representadas pela atleta Kelly Santos Muller;

1 - Apoio e parceria com a ONG Atletas pelo Brasil
<https://atletaspelobrasil.org.br/>

2 - Reuniões com parlamentares em Brasília/DF dentre essas com presidente da câmara Rodrigo Maia, com a pauta de melhoria da legislação esportiva.

<https://www.gazetaesportiva.com/mais-esportes/organizacao-atletas-pelo-brasil-e-recebida-na-camara-dos-deputados/>

3 - Visita ao Colegio Branta Institute na cidade de Itu

4 - keila ceu butanta

5 sel caminhada

6 festa dia das criança no camarote do estádio SPFC

7 nba basketball scholl


Mogi das Cruzes

DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins, que **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE INSTITUTO KELLY SANTOS MULLER**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, sito na Rua Reverendo Doutor Israel Vieira Ferreira, nº 131 - Bairro Parque Olímpico - Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ - sob o nº **16.495.415/0001-45**, é uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos conforme normas estatutárias, que presta relevantes serviços de cunho social à comunidade, prestando assistência social e esportiva há sete anos, atendendo à comunidade sem distinção alguma quanto à etnia, sexo, condição social, credo político e religioso, conforme preceitos contidos no estatuto social da mesma e por tanto de comprovada idoneidade social.

Mogi das Cruzes, 16 de Outubro de 2019.


Lídia Lopes da Silva Santos

Presidente



DECLARAÇÃO

Eu, Lídia Lopes da Silva Santos, abaixo assinado, advogada, portadora da C.I.R.G. nº 9862107 - SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 937.387.308-34 residente e domiciliado na Rua Major 39 apt. 615 Bairro Republica - Cidade São Paulo - Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 16491415/0001-45, venho, pelo presente, nos termos da Lei Municipal nº 5.238, de 03 de julho de 2.001 e posteriores alterações, declarar, para os fins de direito que se fizerem necessários, que a entidade adquiriu personalidade jurídica há sete anos que presta serviços à comunidade nos moldes estatutários de forma relevante e continua, bem como que seus membros e dirigentes, que ocupam os cargos de diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Mogi das Cruzes, 16 de Outubro de 2019.



Lidia Lopes
Lídia Lopes da Silva Santos
Presidente





DECLARAÇÃO

Eu, Lídia Lopes da Silva Santos, abaixo assinado, advogada, portadora da C.I.R.G. nº 9862107 - SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 937.387.308-34 residente e domiciliado na Rua Major 39 apt. 615 Bairro Republica - Cidade São Paulo - Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 16491415/0001-45, venho, pelo presente, nos termos da Lei Municipal nº 5.238, de 03 de julho de 2.001 e posteriores alterações, declarar, para os fins de direito que se fizerem necessários, que a entidade adquiriu personalidade jurídica há sete anos que presta serviços à comunidade nos moldes estatutários de forma relevante e continua, bem como que seus membros e dirigentes, que ocupam os cargos de diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Mogi das Cruzes, 16 de Outubro de 2019.


Lídia Lopes da Silva Santos
Presidente





Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o Instituto Kelly Santos Muller, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins econômicos, de caráter organizacional e filantrópico, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 16491415/0001-45, com sede na Rua Reverendo Doutor Israel Vieira Ferreira, nº 131, Parque Olímpico, Mogi das Cruzes, conforme normas estatutárias, que presta relevantes serviços de cunho social à comunidade, prestando assistência esportiva e educativa há seis anos, atendendo à comunidade sem distinção alguma quanto à etnia, sexo, condição social, credo político e religioso, conforme preceitos contidos no estatuto social da mesma e portanto de comprovada idoneidade social.

Mogi das Cruzes, 13 de dezembro de 2019


FRANCIMÁRIO VIEIRA – FAROFA
Vereador PL



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI Nº 02 /20

Declara de utilidade pública municipal o Instituto Kelly Santos Muller, e dá outras providências.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala dos Sócios, em 02/03/2012

2º Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o Instituto Kelly Santos Muller, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins econômicos, de caráter organizacional e filantrópico, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 16491415/0001-45, com sede na Rua Reverendo Doutor Israel Vieira Ferreira, nº 131, Parque Olímpico, Mogi das Cruzes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 12 de dezembro de 2019.

FRANCIMÁRIO VIEIRA – FAROFA
Vereador PL



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

Projeto de Lei nº 02 / 2020

De iniciativa legislativa do Vereador **JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO**, a proposta em estudo declara de utilidade pública o **INSTITUTO KELLY SANTOS MULLER**.

Conforme justificativa apresentada pelo autor, a finalidade da presente proposta legislativa é declarar de utilidade pública municipal o Instituto Kelly Santos Muller, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 16491415/0001-45, com sede na Rua Reverendo Doutor Israel Vieira Ferreira, nº 131, Parque Olímpico, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 19 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente

JOSÉ FRANCIMÁRIO V. MACEDO
Membro

MARCOS PAULO T. FURLAN
Membro

OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE
Membro

CAIO CÉSAR M. DA CUNHA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS:

CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Presidente

CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro

IDUIGUÊS FERREIRA MARTINS
Membro

PÉRICLES RAMALHO BAUAB
Membro

FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 03 de setembro de 2.020.

Ofício GPE n.º 199/20

22746 / 2020



16/09/2020 17:19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF Nº 199/20 AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI 02/20
AUTORIA VER JOSE FRANCIMARIO VIEIRA DE
MACEDO QUE DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA O

Senhor Prefeito


Conclusão: 07/10/2020

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 02/20**, de autoria do Vereador **José Francimario Vieira de Macedo**, que declara de utilidade pública municipal o Instituto Kelly Santos Muller, e dá outras providências, o qual recebeu aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 02 de setembro p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


RINALDO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara

À SUA EXCELENCIA O SENHOR
MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA E MELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

N.º 02/20

Declara de utilidade pública municipal o Instituto Kelly Santos Muller, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal o **Instituto Kelly Santos Muller**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins econômicos, de caráter organizacional e filantrópico, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 16491415/0001-45, com sede na Rua Reverendo Doutor Israel Vieira Ferreira, nº 131, Parque Olímpico, Mogi das Cruzes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 03 de setembro de 2020, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


RINALDO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
1º Secretário


EDSON DOS SANTOS
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 03 de setembro de 2020, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto : Vereador José Francimario Vieira de Macedo)

**OFÍCIO Nº 731/2020 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rinaldo Sadao Sakai**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: **Confere número de lei ao projeto que especifica**


Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPE nº 199/20, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 22.746/2020, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao **Projeto de Lei nº 02/20**, de autoria do nobre Vereador José Francimario Vieira de Macedo, que declara de utilidade pública municipal o Instituto Kelly Santos Muller, e dá outras providências.

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para Vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **7.613/2020**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,



Marco Soares
Secretário de Governo

SGov/rbm



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 01 de outubro de 2.020.

Ofício GPE n° 219/20

24816 / 2020



08/10/2020 09:48

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF N° 219/2020 - PROMULGADA A LEI N° 7.613/2020
QUE DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA O INSTITUT
KELLY SANTOS MULLER E OUTROS

Conclusão: 03/11/2020

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

SENHOR PREFEITO

A finalidade do presente é levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi **promulgada a Lei n.º 7.613**, de 30 de setembro de 2.020, que declara de utilidade pública municipal o Instituto Kelly Santos Muller, e dá outras providências, de autoria do Vereador José Francimario Vieira de Macedo, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


RINALDO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA E MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES